

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.016-GPI-SECTI
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024100428001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024012990

ÓRGÃO DEMANDANTE:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO DE GURUPI POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- R\$ 3.893.217,62 (Três milhões, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas, do dia 08/04/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas, do dia 08/04/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08 horas:45 min do dia 11/04/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 11/04/2025.

- **Observação:** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Gurupi ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.
- **Endereço:** As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **Referência de tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Critério de Julgamento:

- MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Modo de disputa:

- ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

- () SIM / (X) NÃO

PRELIMINARMENTE: Justificativa para não aplicar a preferência para Reserva de Cotas:

A justificativa para a não realização de cotas reservadas no presente certame, especialmente nos itens estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), baseia-se no fato de que a separação por cotas pode representar prejuízos incalculáveis ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Realizar o presente certame prevendo a possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pode resultar em um processo fracassado, exigindo a repetição de outro certame para os itens que não foram atendidos adequadamente. Nesta licitação, o objeto licitado não é passível de divisão, sob pena de prejudicar a eficiência do serviço técnico. A não aplicação do dispositivo que prevê a obrigatoriedade das cotas é atenuada pelo disposto na própria Lei, conforme os incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006. Esses dispositivos preveem a possibilidade de não aplicação das cotas em situações específicas, como já descrito. Considerando a justificativa para a não aplicabilidade do tratamento diferenciado previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e amparado pelo disposto no art. 49, incisos II e III da referida Lei Complementar, bem como na Resolução TCE/TO Nº 181/2015-Pleno, verifica-se que a aplicabilidade dos referidos preceitos não condiz com a realidade deste Pregão. Este certame busca a ampla concorrência, garantindo os princípios da isonomia, impessoalidade e igualdade na seleção da proposta mais vantajosa e sustentável, com foco na obtenção do menor preço. Além disso, o inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 determina que, em certames para contratação de serviços de natureza divisível, deverá ser estabelecida uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, nesta licitação, não é possível satisfazer esse dispositivo legal, pois o objeto licitado não é passível de divisão sem comprometer a eficiência do serviço técnico.

PRELIMINARMENTE: Da Justificativa do Critério de Julgamento Menor Preço Global:

A equipe de planejamento e contratação identificou a necessidade de integração entre os equipamentos e a importância dos protocolos de comunicação para o pleno funcionamento dos sistemas. Diante disso, concluíram que o parcelamento da contratação traria prejuízos para a administração pública, levando em consideração os seguintes fatores: 1. A gestão contratual envolve serviços interdependentes, onde a conclusão de um depende do término do outro. A contratação de diferentes empresas para realizar essas atividades poderia resultar em problemas de execução, impactando negativamente os prazos e a qualidade do projeto. 2. A integração de diferentes sistemas de segurança eletrônica requer o uso de tecnologias compatíveis entre si e uma qualificação técnica adequada para garantir uma implementação bem sucedida. Ao optar pela contratação de uma única empresa de engenharia capaz de fornecer, instalar e configurar todo o sistema, evita-se problemas de interoperabilidade e garante-se um funcionamento harmonioso entre os diversos componentes. 3. Ao analisar processos de contratação semelhantes, verificou-se que é comum não parcelar a solução de segurança eletrônica. Há diversas empresas no mercado que oferecem esse tipo de serviço de forma integrada, o que garante que a administração pública não sofra prejuízos. Portanto, a equipe de planejamento e contratação concluiu que o parcelamento da solução não é viável.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, através de sua Secretária, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 0326/2023 de 10 de março de 2023, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará a **Licitação Pública na Modalidade PREGÃO, Forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL- AMPLA CONCORRÊNCIA**.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 2024100428001/ Processo Administrativo Nº 2024012990**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s),

obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da **Gerência e Coordenação da CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (CACP)**, por meio de seu **Pregoeiro e Equipe de apoio**, devidamente designados, sediada na Rodovia BR-242, Km 405, St. Crimeia Leste, saída para Peixe, nesta cidade de Gurupi - TO, realizará licitação, na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE GURUPI POR MEIO DE IMPLANTACAO DE PONTOS DE MONITORAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada com o julgamento dos itens conforme consta na tabela do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do participante, na condição de licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Havendo item(ns) de participação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será(ão) identificado(s) na tabela constante no termo de referência, bem como no local de proposta/disputa na plataforma eletrônica em que ocorrerá o certame.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **SIMULTANEAMENTE** os documentos de habilitação, exigidos para este certame, e a proposta com o preço da proposta inicial.

4.3.1. Caso a licitante não envie **SIMULTANEAMENTE** os documentos e proposta a que se refere o item 4.3, e somente na hipótese de ser arrematante, terá que encaminhar, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO e INABILITAÇÃO**, mediante solicitação do pregoeiro na forma de diligência, por um prazo de 2h (duas horas).

4.3.2. A habilitação ficará condicionada ao atendimento dos requisitos exigidos neste edital e termo de referência, em especial quanto a data de validade e a autenticidade das certidões e declarações anexadas.

4.3.3. Desde tratar-se-á de documento pré-existente, na hipótese de ser anexado documentação incompleta, o pregoeiro poderá conceder prazo de 2h (duas horas), na forma de diligência, para que a licitante consiga sanar o documento ausente, na forma do Acórdão do TCU nº 1211/2021-Plenário.

4.3.4. A possibilidade prevista no item 4.3.3 não confronta com a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, já que não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da sua proposta, quando não juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será solicitado e avaliado pelo pregoeiro, vedada a inclusão de documento novo, que deveria constar na data da abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, e somente dos arrematados.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexado em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada, tal como dispôs o item 4 e seus subitens.

5.1.1.1. Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos: Aquisição de produtos de consumo e materiais e equipamentos permanentes.

5.1.1.2. Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita PRÓPRIO(A), ou a sigla N/C (Não Contém).

5.1.1.3. Caso a licitação objetive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.10.1 assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

5.10.2 condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da

sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,15% (zero virgula quinze por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Quando o modo de disputa adotado for **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Tocantins;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, em tempo não inferior a **10min (dez minutos)**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2.1. A depender da quantidade de itens em disputa, o tempo poderá ser maior.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h (duas horas)**, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.5.1. A solicitação fundamentada a que se refere o item 6.22.5. deve vir acompanhada de fatos e circunstâncias que poderão sustentar a prorrogação, sob pena de não haver a deferimento do pleito.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Base de dados municipal sobre Sanções de natureza impeditiva de participar de certame realizado pela municipalidade;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3.1. As consultas previstas nos itens 7.1.2 e 7.1.3, poderão ser substituídas **pela CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.4.1. Quando solicitado documentação para comprovação de exequibilidade, a licitante deverá demonstrar por meio de planilhas e documentos fiscais, tais como nota fiscal, cupom fiscal e duplicatas, que os preços estão de acordo com as regras de mercado.

7.7.4.2. Para fins de análise, a administração levará em consideração, dentre outros aspectos, o preço de aquisição do produto e os valores de vendas praticados pelo licitante nos períodos anteriores a licitação e no momento da solicitação.

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.3. Caso a licitante não corrija o(s) erro(s) indicado, no prazo solicitado na diligência, será imediatamente desclassificada e inabilitada do certame, sendo convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral desta municipalidade, desde que devidamente juntado o respectivo CRC (Certificado de Registro Cadastral).

8.1.2. O CRC deverá constar a relação de documentos, e sua respectiva validade, descrição das atividades as quais pretende atuar, devendo esta(s) guardarem compatibilidade com o objeto a ser licitado.

8.1.3. A documentação que faz jus a emissão do CRC ficará com vistas franqueadas de acesso público, preferencialmente em endereço eletrônico, devidamente destacado no corpo do respectivo CRC.

8.1.4. Aplica-se, no que couber, a aceitação dos documentos exigidos, com o SICAF em dias.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto a CACP, ou ainda, por meio digital/eletrônico, desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. O pregoeiro poderá verificar no Sicaf, para efeito de habilitação, somente nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, ou outro registro cadastral próprio, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.13. A verificação da documentação de habilitação, bem como no Sicaf, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para comprovação da habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) do representante legal da empresa ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i)** Ato de autorização: não se aplica.

9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), e
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4. Para Comprovação da Qualificação Técnica.

9.4.1 Para fins de habilitação técnica, em termos gerais, será exigido do licitante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente. (conselho regional de engenharia e agronomia (CREA)), em plena validade.
- d) No caso de sociedade empresarial estrangeira a exigência supra dar-se-á somente no momento da assinatura do contrato, se vencedora, mediante a comprovação da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.4.2 Para fins de comprovação de qualificação técnica-profissional, o licitante deverá apresentar:

- a) Fornecimento e instalação de 44 unidades de câmeras IPs;
- b) Fornecimento e instalação de servidores de imagens e/ou estação de monitoramento;
- c) Fornecimento e instalação de 44 licenças de software para gerenciamento de vídeo e analíticos;
- d) Fornecimento e instalação de NVR de 128 canais;
- e) Fornecimento e instalação de switches de rede;
- f) Fornecimento e instalação de 50 Patch Cords RJ45 Cat.6 LSZH;
- g) Fornecimento e instalação de 230.000 metros lineares de filamento de fibra ótica;
- h) Fornecimento e instalação de 52 rack's de telecomunicações;
- i) Fornecimento e instalação de 32 nobreaks;
- j) Fornecimento e instalação de 44 pontos de rede elétrica;
- k) Serviço de 255 fusões de fibra óptica;
- l) Fornecimento e instalação de spliter óptico;
- m) Fornecimento e instalação de distribuidor interno ótico;
- n) Fornecimento e instalação de serviços de segurança eletrônica, incluindo redes de fibra óptica correspondente, em uma área de intervenção com no mínimo 200.000m²;
- o) Fornecimento e instalação de um sistema GPON que inclui, no mínimo, OLT, ONU/ONT e conectividades óticas;
- p) A justificativa para não exceder a exigência de quantidades em mais de 50% é promover a participação de várias empresas do mercado que possuam experiencia na solução oferecida, o que, por sua vez, aumenta a competitividade.
- q) Evidenciar que, no momento da celebração do contrato, a empresa licitante conta em sua equipe com um engenheiro eletricitista legalmente habilitado. Este engenheiro deve ser titular de uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove sua responsabilidade técnica na execução de serviços relacionados às disciplinas de GPON, cabeamento estruturado metálico e ótico, CFTV, instalação de software de gerenciamento de imagens integrado, reconhecimento facial, LPR, servidores de gravação, estação de gerenciamento/ monitoramento de imagens e switches.
- r) O profissional requerido deve ocupar a posição de diretor, sócio ou membro permanecer da equipe da empresa LICITANTE. No caso de sócios, a confirmação de sua ligação será obtida por meio da apresentação de uma cópia do contrato social. Para os funcionários, a comprovação do vínculo deverá ser efetuada através de uma ficha, livro de registro de empregados ou contrato de trabalho. Em outras circunstâncias, a evidência da existência de um contrato de prestação de serviços regulado pelas leis civis em vigor será suficiente.

9.4.3 Planilha ponto a ponto:

- a) Deverá ser apresentado junto a documentação de habilitação técnica, planilha ponto a ponto, indicando página de cada datasheet, folder, manual ou site, comprovando atendimento às especificações técnicas sob pena de desclassificação da proposta.

9.4.4 Equipamentos mínimos para prestação de serviços:

- a) Deverão ser apresentados, juntamente com a documentação de habilitação técnica, os seguintes equipamentos em nome da Licitante, sob pena de desclassificação. A comprovação pode ser feita por meio de notas fiscais de compra e/ ou contratos de compra e venda.
- b) Máquina de fusão de fibra ótica;
- c) OTDR;
- d) Máquina de certificação de rede metálica.

9.4.5 Amostra:

- a) A comissão de licitação poderá conforme Art. 41, II, da lei 14.133/2021, caso entenda necessário para dirimir dúvidas, solicitar a montagem de um pequeno laboratório em até 5 dias úteis, composto dos equipamentos e softwares configurados conforme descrito neste capítulo, para comprovar o atendimento de requisitos específicos do Termo de Referência. O não cumprimento deste, quando solicitado pela comissão

de licitação, implicará na desclassificação da proponente.

b) Os equipamentos e softwares deverão ser instalados no local indicado e devidamente configurado para seja possível a realização de testes comprovando no mínimo as funcionalidades especificadas no Termo de Referência. Outras funcionalidades especificadas também poderão ser verificadas nas amostras fornecidas ainda que não estejam explicitadas neste capítulo uma vez que são exigências do Termo de Referência.

c) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de equipamentos fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

d) Os exemplares disponibilizados à Administração serão tratados como protótipos, estando sujeitos a manipulação e desmontagem pela equipe técnica encarregada da análise, sem direito a ressarcimento.

9.4.6 Documentação de habilitação técnica, carta ou declarações.

a) Respectivamente deverá ser apresentado na documentação de habilitação técnica, carta ou declaração emitidas pelos fabricantes das soluções de CFTV, Servidores e Software de Gerenciamento de Imagens, que a licitante está apta a instalar, comercializar e prestar suporte técnico, sob pena de desclassificação.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

a) As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

b) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

c) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

d) Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não se aplica.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Não se aplica.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4.1. Em hipótese alguma será aceito ou conhecido recurso encaminhado via e-mail ou qualquer outro protocolo que não seja no próprio sistema a qual está sendo realizado o certame.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico gurupi.to.gov.br/transparencia.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

- 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5.** fraudar a licitação
- 14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 14.6.1.** O prazo será contados a partir do 1º dia útil do envio do e-mail indicado no certame, para o licitante sujeito a aplicação da sanção.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3.** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela **CENTRAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES (CARL)**, nos termos do Decreto Municipal nº 0966, de 12 de junho de 2024, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários conforme Declaração orçamentária do Órgão Solicitante, podendo ser atualizada a fonte de recurso, desde que observada a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.3 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

16.3.1 Requisição: 56602024

Organograma: 28.2801.0015.1137 - IMPLANTANÇÃO DA CIDADE DIGITAL

Subgrupo: 618 - OBRAS EM ANDAMENTO

Elemento: 449051

Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO

FONTE: 15000000000000

Ficha: 20249450

16.3.2 Requisição: 52442024

Organograma: 28.2801.0015.1137 - IMPLANTANÇÃO DA CIDADE DIGITAL

Subgrupo: 618 - OBRAS EM ANDAMENTO

Elemento: 449051

Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO

FONTE: 17000000000000

Ficha: 20249451

16.3.3 Requisição: 56612024

Organograma: 28.2801.0015.1137 - IMPLANTANÇÃO DA CIDADE DIGITAL

Subgrupo: 621 - EQUIPAMENTOS DE TIC - OLHO VIVO

Elemento: 449052

Subelemento: 59 - EQUIPAMENTOS DE TIC - OLHO VIVO

FONTE: 17000000000000

Ficha: 20249452

17. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

17.1. A execução dos contratos administrativos ou documento equivalente se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

17.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo III, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

17.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.3.1. As consultas previstas no item 17.3, poderão ser substituídas pela CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 e a IN032017/TCETO.

17.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

17.5. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

17.6. O fiscal da ARP, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O

fiscal da ARP informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência Anexo deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas na ARP.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico gurupi.to.gov.br/transparencia.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1 ANEXO I – Termo de Referência

21.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

21.1.3 ANEXO III –Minuta de Contrato

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
DECRETO Nº 0326/2023



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA, SECRETARIA
MUNICIPAL (DECRETO N 326/2023)

Data e Hora: 26/03/2025 13:07:00



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/0d88602b-0a3a-11f0-a5ee-66fa4288fab2>

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 6º, inciso XXIII, c/c artigo 72, inciso "I", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.016-GPI-SECTI

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024100428001- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024012990

Órgão Demandante/Gerenciador: Município de Gurupi **por intermédio da** Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Responsável: Talita Pereira De Souza Ferreira

Telefone: (63) 3315-0063

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO DE GURUPI POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO.

Critério De Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA.

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Orçamento: NÃO SIGILOS

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.893.217,62 (Três milhões, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

PRELIMINARMENTE: Justificativa para não aplicabilidade de Reserva de Cotas:

A justificativa para a não realização de cotas reservadas no presente certame, especialmente nos itens estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), baseia-se no fato de que a separação por cotas pode representar prejuízos incalculáveis ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Realizar o presente certame prevendo a possibilidade de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pode resultar em um processo fracassado, exigindo a repetição de outro certame para os itens que não foram atendidos adequadamente.

Nesta licitação, o objeto licitado não é passível de divisão, sob pena de prejudicar a eficiência do serviço técnico. A não aplicação do dispositivo que prevê a obrigatoriedade das cotas é atenuada pelo disposto na própria Lei, conforme os incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006. Esses dispositivos preveem a possibilidade de não aplicação das cotas em situações específicas, como já descrito.

Considerando a justificativa para a não aplicabilidade do tratamento diferenciado previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e amparado pelo disposto no art. 49,

incisos II e III da referida Lei Complementar, bem como na Resolução TCE/TO Nº 181/2015-Pleno, verifica-se que a aplicabilidade dos referidos preceitos não condiz com a realidade deste Pregão. Este certame busca a ampla concorrência, garantindo os princípios da isonomia, impessoalidade e igualdade na seleção da proposta mais vantajosa e sustentável, com foco na obtenção do menor preço.

Além disso, o inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 determina que, em certames para contratação de serviços de natureza divisível, deverá ser estabelecida uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, nesta licitação, não é possível satisfazer esse dispositivo legal, pois o objeto licitado não é passível de divisão sem comprometer a eficiência do serviço técnico.

PRELIMINARMENTE: Da Justificativa Do Critério De Julgamento Menor Preço Global:

A equipe de planejamento e contratação identificou a necessidade de integração entre os equipamentos e a importância dos protocolos de comunicação para o pleno funcionamento dos sistemas. Diante disso, concluíram que o parcelamento da contratação traria prejuízos para a administração pública, levando em consideração os seguintes fatores:

1. A gestão contratual envolve serviços interdependentes, onde a conclusão de um depende do término do outro. A contratação de diferentes empresas para realizar essas atividades poderia resultar em problemas de execução, impactando negativamente os prazos e a qualidade do projeto.
2. A integração de diferentes sistemas de segurança eletrônica requer o uso de tecnologias compatíveis entre si e uma qualificação técnica adequada para garantir uma implementação bem sucedida. Ao optar pela contratação de uma única empresa de engenharia capaz de fornecer, instalar e configurar todo o sistema, evita-se problemas de interoperabilidade e garante-se um funcionamento harmonioso entre os diversos componentes.
3. Ao analisar processos de contratação semelhantes, verificou-se que é comum não parcelar a solução de segurança eletrônica. Há diversas empresas no mercado que oferecem esse tipo de serviço de forma integrada, o que garante que a administração pública não sofra prejuízos. Portanto, a equipe de planejamento e contratação concluiu que o parcelamento da solução não é viável.

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO DE GURUPI POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	62505	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA - DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE GURUPI POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO	SV	01	1.580.807,38	AMPLA CONCORRÊNCIA



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

		DE PONTOS DE MONITORAMENTO.				
2	62543	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO - URBANO DE GURUPI POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO.	UN	01	2.312.410,24	AMPLA CONCORRÊNCIA

1.2. No preço deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

1.3 A aquisição/contratação deste objeto é caracterizada conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A planilha orçamentária detalha os valores conforme indicado a seguir:

LOTE ÚNICO					
SERVIÇO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1	173.822,79	173.822,79
2.	CERTIFICAÇÃO ÓTICA	UN	105	275,48	28.925,40
3.	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM	UN	88	156,92	13.808,96



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

	RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022				
4.	FIBRA OPTICA 02FO AUTOSUSTENTADA + INSTALAÇÃO	M	37.781,30	12,35	466.599,06
5.	FIBRA OPTICA 04FO AUTOSUSTENTADA + INSTALAÇÃO	M	22.812	13,84	315.718,08
6.	FIBRA OPTICA 12FO AUTOSUSTENTADA + INSTALAÇÃO	M	24.473	17,18	420.446,14
7.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9	354,23	3.188,07
8.	FUSÃO ÓTICA	UN	516	93,64	48.318,24
9.	POSTE TELEFÔNICO RETO 5m - ENGASTADO	UN	88	1.249,78	109.980,64
SUBTOTAL					1.580.807,38

EQUIPAMENTOS



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM BDI 14,45%
1.	ACOPLADOR ÓPTICO - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	8	R\$ 27,46	R\$ 219,68
2.	APPLIANCE + SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ANÁLITICOS - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	MES	1	R\$ 47.470,69	R\$ 47.470,69
3.	CAIXA DE EMENDA ÓTICA - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	82	R\$ 311,18	R\$ 25.516,76
4.	CÂMERA LPR - LEITURA DE PLACAS - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	20	R\$ 12.402,32	R\$ 248.046,40
5.	CÂMERA SPEED DOME - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	68	R\$ 13.887,12	R\$ 944.324,16
6.	CONECTOR CAMPO SCCAPC - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	188	R\$ 27,08	R\$ 5.091,04
7.	CORDÃO BLI SC- APC - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	8	R\$ 50,71	R\$ 405,68



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

8.	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓTICO PARA ATÉ 36 FIBRAS - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	2	R\$ 4.055,87	R\$ 8.111,74
9.	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1U - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	8	R\$ 172,97	R\$ 1.383,76
10.	HD-8TB - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	10	R\$ 4.866,87	R\$ 48.668,70
11.	MESA JOYSTIC - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	2	R\$ 9.975,51	R\$ 19.951,02
12.	NOBREAK 10KVA - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	1	R\$ 21.647,40	R\$ 21.647,40
13.	NOBREAK 600VA - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	103	R\$ 1.302,49	R\$ 134.156,47
14.	NVR 128 CANAIS - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	1	R\$ 40.289,08	R\$ 40.289,08
15.	OLT - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	1	R\$ 52.376,77	R\$ 52.376,77
16.	ONU - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	103	R\$ 2.301,96	R\$ 237.101,88
17.	PATCH CORD UTP CAT 6 DE 1,5 A 2,5M - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	103	R\$ 106,63	R\$ 10.982,89



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

18.	PATCH PANEL LGX - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	4	R\$ 463,29	R\$ 1.853,16
19.	RACK PADRÃO TELECOM 42US - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	1	R\$ 11.926,91	R\$ 11.926,91
20.	RACK PADRÃO TELECOM 6US - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	103	R\$ 2.080,08	R\$ 214.248,24
21.	SERVIDOR PARA RACK - EQUIPAMENTO + INSTALAÇÃO	UND.	1	R\$ 84.442,06	R\$ 84.442,06
22.	SFP MM 1GB - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	4	R\$ 927,88	R\$ 3.711,52
23.	SPLITTER 1X2- MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	57	R\$ 128,44	R\$ 7.321,08
24.	SPLITTER 1X3- MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	10	R\$ 154,72	R\$ 1.547,20
25.	SPLITTER 1X4 - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	7	R\$ 179,85	R\$ 1.258,95
26.	SPLITTER MODULAR 19" - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	4	R\$ 888,92	R\$ 3.555,68
27.	SWITCH CORE 24 PORTAS - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	1	R\$ 8.158,83	R\$ 8.158,83



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

28.	VÍDEO WALL 4X2 - 8 TELAS + CONTROLADOR - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	1	R\$ 72.118,49	R\$ 72.118,49
29.	WORKSTATION - MATERIAIS + INSTALAÇÃO	UND.	2	R\$ 28.262,00	R\$ 56.524,00
SUBTOTAL					2.312.410,24
TOTAL GERAL					3.893.217,62

- 1.5. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há manutenção dos serviços e equipamentos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando de que se trata de serviço de extrema importância para a administração pública conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar;
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Trata-se da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO DE GURUPI POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO**. A Prefeitura Municipal de Gurupi, localizada no estado de Tocantins, está empenhada em garantir a segurança e o bem-estar da sua comunidade. Em parceria ativa com as forças de segurança pública, como a Polícia Militar, a prefeitura busca identificar e resolver problemas de segurança que afetam os bairros, vias e praças da cidade. A incerteza da segurança pública provoca medo e desconforto na população, afastando os moradores das atividades comunitárias, restringindo o direito de ir e vir e impede o lazer em um ambiente seguro.

2.3 Trata-se também da necessidade de medidas de combate à violência e à criminalidade: Com o intuito de combater esses problemas, a Administração Pública está implantando medidas e ações voltadas para a segurança pública. Atualmente, a Secretaria Municipal enfrenta uma carência de recursos tecnológicos que poderiam auxiliar significativamente no combate à violência. É imprescindível que se implemente um sistema de segurança eletrônica, que está intrinsecamente ligado a diversos aspectos cruciais, como controle em tempo real, acesso a registros de ocorrências, monitoramento de pessoas em espaços públicos, controle do fluxo de veículos em vários pontos, fiscalização do trânsito, acompanhamento de eventos e manifestações públicas, além da prevenção de furtos e roubos. A capacidade de acompanhar eventos e manifestações públicas através do sistema de segurança eletrônica também seria uma vantagem significativa. Essa ferramenta permitiria a identificação de potenciais focos de tumulto ou violência, possibilitando uma atuação preventiva e garantindo a segurança dos participantes e do público em geral. Essa medida não apenas fortaleceria a atuação das forças de segurança pública, mas também proporcionaria maior segurança e tranquilidade para a população, contribuindo para a construção de uma cidade mais segura e protegida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2 O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação.

3.3 Os custos previstos para a execução deste objeto foram apurados seguindo os requisitos legais previstos no art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.4 O cronograma físico financeiro referencial considerou os índices de produtividade das tabelas oficiais indicadas nas planilhas orçamentárias.

3.5 O Licitante deverá executar os serviços conforme o projeto básico e executivo elaborado pela administração pública.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A licitação para a contratação desse serviço objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

5. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR:

5.1. O órgão gerenciador do contrato a ser firmado mediante a realização do certame será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E SERVIDORES RESPONSÁVEIS

6.1 Da forma de aquisição

6.1.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com BDI, transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos sociais ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

6.2 Requisitos necessários para prestações de serviços:

6.2.1 Serviços de Instalação e Manutenção:

6.2.1.1 Instalação de Câmeras IP: Configuração e posicionamento estratégico de câmeras IP para monitoramento eficiente.

6.2.1.2 Instalação de Gravadores de Imagens: Dispositivos para armazenamento e gerenciamento de gravações de vídeo.

6.2.1.3 Instalação de Sistemas de Reconhecimento Facial: Configuração de tecnologia avançada para identificar indivíduos em tempo real.

6.2.1.4 Instalação de Sistemas de Leitura de Placas de Veículos: Implementação de tecnologia para capturar e analisar placas de veículos.

6.2.1.5. Instalação de Estações de Monitoramento: Criação de centros de controle para supervisionar as atividades de segurança.

6.2.1.6. Instalação de Monitores Profissionais: Uso de monitores de qualidade para vigilância detalhada.

6.2.1.7. Manutenção em Sistemas de CFTV: Serviços de reparo e manutenção para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de videovigilância.

6.2.1.8. Instalação de Fibras Óticas: Configuração de infraestrutura de fibra ótica para transmissão de dados de alta velocidade.

6.2.1.9. Instalação de Cabeamento Estruturado: Organização e instalação de cabos para redes de comunicação.

6.2.1.10. Instalação de Infraestrutura de Redes: Montagem de redes de comunicação para suportar o sistema de segurança.

6.2.1.11. Instalação de Racks de Telecom: Implementação de racks para acomodar equipamentos de telecomunicações.

6.2.1.12. Instalação de Switches POE: Configuração de switches POE (Power over Ethernet) para fornecer energia e dados aos dispositivos.

6.2.1.13. Instalação de ONT: Implementação de Terminais de Rede Óptica.

6.2.1.14. Instalação de Nobreaks: Sistemas de energia ininterrupta para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos.

6.2.1.15. Instalação de Rede Elétrica: Configuração e instalação de redes elétricas para suportar os dispositivos de segurança.

6.2.1.16. Na fase de habilitação, a comissão de licitação poderá, se considerar necessário para esclarecer eventuais dúvidas, solicitar a montagem de um pequeno laboratório. Este laboratório deverá ser equipado conforme especificado no Termo de Referência e seguir as orientações da equipe de contratação, com o objetivo de verificar a conformidade dos equipamentos aos requisitos específicos de funcionalidade. O não atendimento a esta solicitação pela proponente, quando exigido pela Comissão de Licitação, resultará na desclassificação da proposta.

6.2.1.17. Devido à natureza dos serviços comuns de segurança eletrônica, esta equipe de planejamento e contratação optou por autorizar a subcontratação do objeto por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social em nível municipal e regional.

6.3 Do prazo de entrega/ implantação

6.3.1. Os serviços solicitados deverão ser executados/implantados no **prazo máximo de 20 dias** após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na Lei 14.133/2021, e **prazo máximo para entrega do objeto será de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, ser conferida e atestada por servidor designado em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6.4 Das condições e da forma de recebimento

6.4.1. O serviço solicitado deverá ser executado no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do serviço, de acordo com as especificações técnicas, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto;

6.4.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.4.3. Independentemente da aceitação, as empresas deverão garantir a alta qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

6.4.4 O Órgão Solicitante rejeitará o serviço fornecido em desacordo com o Termo de Referência/Contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.4.5 A Fornecedora deverá executar o serviço no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

6.4.6 O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

6.4.7 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.4.8 O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e no contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

6.4.9 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

6.5 Da Fiscalização, locais de entrega e servidores responsáveis pelo seu recebimento

6.5.1 Fiscalização

6.5.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1.2 O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.

6.5.1.3 O serviço deverá ser entregue por parte da Fornecedora, às suas expensas, nos endereço abaixo descrito:

6.5.1.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR 242, KM 405, LOTE 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio de segunda-feira a sexta-feira em horário de expediente (08 às 14h), telefone: 3301- 4304, e-mail: administrativo.ti@gurupi.to.gov.br, ou em locais previamente determinados por esta Secretaria.**6.6.1.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do serviço em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.6.1.1 O recebimento do objeto será efetuado pelos servidores de acordo aos itens a serem contratados:

a) ANDRE APARECIDO LISBOA: ENGENHEIRO CIVIL como responsável pela fiscalização e atesto das notas fiscais do item referente a contratação de serviço para execução de obra.

b) DIEGO PIMENTEL RODRIGUES: EXECUTOR DE SISTEMAS como responsável pela fiscalização e atesto das notas fiscais do item referente a aquisição de equipamentos.

6.6.1.2 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22,

III);

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VIII).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.3.1 Criação do processo de pagamento;

6.8.3.2 Padronização dos pagamentos;

6.8.3.3 Registro das glosas de valores, conforme os relatórios de fiscalização;

6.8.3.4 Registro dos tributos que devem ser retidos;

6.8.3.5 Verificação da autenticidade da nota fiscal;

6.8.3.6 Verificação da regularidade fiscal, trabalhista, inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar, FGTS, tributos federais, INSS, dentro outros;

6.8.3.7 Anexar no processo de pagamento, o comprovante da situação cadastral da contratada junto ao SICAF;

6.8.3.8 Alertar ao gestor do contrato sobre qualquer irregularidade administrativa verificada.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Conforme o Estudo Técnico Preliminar, caderno de especificações, planilhas orçamentárias, relatório fotográfico e demais documentos produzidos pela equipe de planejamento, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1 O LICITANTE deverá comprovar habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica - financeira, regularidade fiscal e atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 da seguinte forma:

7.1.1.1 Qualificação jurídica, nos termos do instrumento convocatório;

7.1.1.2 Qualificação econômica financeira, nos termos do instrumento convocatório;

7.1.1.3 Qualificação técnica, incluindo, nos termos do instrumento convocatório;

7.1.1.4 Atendimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, nos termos do instrumento convocatório;

7.1.1.5 Regularidade fiscal, nos termos do instrumento convocatório;

7.1.1.6 Outros requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;

7.1.1.7 O LICITANTE deverá atender aos níveis de desempenho de qualidade e produtividade, durante a execução dos serviços, em acordo com o Índice de Medição de Resultados que define a produtividade mínima estabelecida neste termo de referência;

7.1.1.8 Os requisitos da contratação constituem condições indispensáveis para que a solução descrita seja implementada;

7.1.1.9 Fazem parte dos requisitos da contratação a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

7.2. Sustentabilidade

7.2.1 Para uma melhor compreensão do tema, detalham-se abaixo alguns critérios de sustentabilidade que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA durante a execução dos serviços:

7.2.1.1 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados ruídos aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

7.2.2 Não são permitidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

7.2.2.1 Resíduos descartados a céu aberto;

7.2.2.2 Deposição inadequada no solo;

7.2.2.3 Queima a céu aberto;

7.2.2.4 Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação.

7.2.3 A CONTRATADA deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada:

7.2.3.1 cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

7.2.3.2 Os materiais a serem fornecidos deverão ser apresentados em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante sua movimentação desde a fábrica até o local de montagem.

7.2.3.3 As embalagens deverão ser, se não reutilizáveis, recicláveis, de modo a que se observem as disposições da Lei nº 12.305/2010.

7.2.3.4 No que se refere à destinação final de resíduos e embalagens, deverão ser observadas as regras da Lei nº 12.305/2010.

7.2.3.5 De acordo com a Lei nº 12.305/2010, tanto consumidores quanto fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes são responsáveis pela devida destinação de resíduos sólidos e embalagens.

7.2.4 O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis estabelece critérios de sustentabilidade a serem seguidos pela Administração Pública, dentre os quais, a equipe de planejamento selecionou os seguintes para a presente licitação:

7.2.4.1 INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022.

7.2.5 Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

7.2.5.1 A contratada deverá adotar as seguintes providências:

7.2.5.1.1 Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

7.2.5.1.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

7.2.5.1.3 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

7.2.5.1.3.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

7.2.5.1.3.2 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

7.2.5.1.3.3 Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

7.2.5.1.3.4 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

7.2.5.1.3.5 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.

7.3 Subcontratação

7.3.1 Será admitido até 25% da subcontratação do objeto para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, com objetivo à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

7.3.2 Devido à natureza dos serviços comuns de segurança eletrônica, esta equipe de planejamento e contratação optou por autorizar a subcontratação do objeto por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social em nível municipal e regional.

7.4. Garantia da contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7.5 Transição Contratual

7.5.1 O Contratado é responsável por realizar a transição contratual com transferência de conhecimento tecnológico e técnicas empregadas, garantindo que não haja perda de informações. Além disso, o Contratado pode exigir a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que assumirá a execução dos serviços.

7.6 Vistoria

7.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

7.6.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.6.1.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.6.1.3 O agendamento deverá ser efetuado previamente pelo telefone (63)3301-4304 ou pelos e-mails: smcti@gurupi.to.gov.br, podendo sua realização ser comprovada por meio da apresentação do atestado de vistoria.

7.6.1.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.6.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.6.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6.4 Para comprovar a realização da vistoria, o licitante deverá exigir o “TERMO DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA” assinado por servidores/agentes públicos responsáveis por ter acompanhado o representante da empresa, conforme o modelo em anexo do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.6.5 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, PODERÁ ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.6.6 O LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

7.6.7 O LICITANTE que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA, conforme os modelos disponibilizados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.6.8 A referida declaração deverá ACOMPANHAR A PROPOSTA DO LICITANTE, mas caso não conste dentro os documentos, PODERÁ SER OBJETO DE DILIGÊNCIA, não se responsabilizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI - TO, por qualquer prejuízo decorrente de sua ausência, assumindo o contratado todos os riscos pela decisão de não realizar a vistoria.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Início da execução/ implantação do objeto: **20 dias** após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na Lei 14.133/2021, e prazo máximo para entrega do objeto será de **06 (seis) meses**.

8.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, tem sua apresentação no *Caderno Técnico de Especificações* e nos *Projetos de Engenharia* Sendo essencial para o entendimento do processo e dimensionamento das propostas, um estudo desta documentação por parte dos LICITANTES.

8.1.3 O cronograma de realização dos serviços deverá ser executado pela empresa vencedora com base no cronograma físico financeiro apresentado na licitação.

8.1.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.1.5 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida de conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas, conforme o § 6º do art 46 da Lei 14.133/2021.

8.1.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.1.7 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

8.1.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.1.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.1.12 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.1.12.1 Controle do recebimento de serviços pela equipe de fiscalização designada com o devido apoio da empresa contratada; terceirizada

8.1.12.2 Controle sobre a identificação dos funcionários que fazem parte da prestação dos serviços;

8.1.12.2 Responsabilidade da equipe de fiscalização por agendar e conduzir reuniões com a empresa contratada;

8.1.12.4 Avaliar a execução dos serviços em acordo com os índices de medição de resultados;

8.1.12.5 Aplicar os descontos decorrentes das avaliações diretamente no processo de pagamento;

8.1.12.6 Acompanhar e avaliar a execução dos serviços quanto ao cumprimento dos requisitos e obrigações;

8.1.12.7 Instruir processos de penalização, visando aplicação de sanções, quando constatado e comprovado o descumprimento de obrigações;

8.1.12.8 Elaborar notas técnicas relacionadas a execução do contrato;

8.1.12.9 Manter comunicação com os demais departamentos em assuntos relacionados a execução do contrato;

8.1.12.10 Manter relatório sobre a execução do contrato;

8.1.12.11 Atuar com zelo e compromisso nas atividades de fiscalização;

8.1.12.12 Respeitar os direitos da empresa contratada.

8.1.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.1.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.1.15 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.16 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.17 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão dos serviços, deverá ser realizado anotação ao diário de obras e recolhimento de assinatura pela equipe de fiscalização.

8.1.18 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.19 O preposto deverá assinar o documento que trata da avaliação dos serviços, tomando assim ciência da avaliação realizada.

8.1.20 A recusa de assinatura do documento caracteriza incorreção na execução do contrato objeto de indicador de desempenho contido no índice de medição de resultados.

8.1.21 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.1.22 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.23 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.2 LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	COORDENADAS DAS CÂMERAS	LOCAL
1	HRG (NOVO)	11°43'50.87"S 49° 7'8.62"O	R. ANTÔNIO NUNES DA SILVA, 2579- 2577 - RES. PARQUE DAS ACACIAS, GURUPI - TO
2	PRAÇA CAMPO BELO	11°43'38.62"S 49° 7'35.86"O	R. SEM DENOMINACAO, 337 - LOT. CAMPO BELO, GURUPI - TO, 77485-000



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

3	AEROPORTO OCR	11°44'7.02"S	RUA ANTÔNIO NUNES DA SILVA
4	AEROPORTO PISTA	11°43'52.74"S 49° 4'13.46"O	AEROPORTO MUNICIPAL DE - ZONA RURAL, GURUPI - TO, 77402-970
5	JOAO LISBOA/INDEPENDENCIA	11°42'39.91"S 49° 5'43.93"O	R. E, 16 - VILA INDEPENDENCIA, GURUPI - TO, 77485-000
6	ROTATÓRIA JOAO LISBOA	11°42'41.43" 49° 5'34.12"O	ROTATORIA JOAO LISBOA - GURUPI, TO
7	SAÍDA SETOR INDUSTRIAL	11°38'53.82"S 49° 3'22.10"O	ROD. BERNARDO SAYÃO - MUNIZ SANTANA, 77402-220
8	ENTRADA SETOR INDUSTRIAL	11°39'24.34"S 49° 2'14.83"O	AV. GOIÁS, 10404-10472 - ST. UNIAO I, 77405-170
9	VILA INDUSTRIAL	11°38'18.60"S 49° 2'13.72"O	AV. RAIMUNDO CORRÊA, 634 - GURUPI, TO, 77485-000
10	Rua 6, Vila Sao Jose	11°44'10.21"S 49° 2'51.72"O	R. PERIMETRAL NORTE QUADRA 5, 346 - VILA SÃO JOSÉ, GURUPI - TO, 77485-000
11	Escola Vila São Jose	11°44'20.11"S 49° 2'54.77"O	R. OITO, 1361 - PARQUE RES. NOVA FRONTEIRA, GURUPI - TO, 77420-430
12	Al Madri IFTO	11°44'17.33"S 49° 3'15.81"O	ALAMEDA MADRID, 217 - JARDIM SEVILHA, GURUPI - TO, 77410-470
13	Rua Barcelona UFT	11°44'26.56"S 49° 3'4.09"O	R. BADEJOS - JARDIM SEVILHA, GURUPI - TO, 77410-570
14	Resendão	11°44'18.76"S 49° 5'29.63"O	R. G, QD 06 - LT. 10/11 - WALDIR LINS I, GURUPI - TO, 77423-050



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

15	Praca Pedroso	11°42'55.82"S 9° 5'2.61"O	JARDIM TROPICAL, GURUPI - TO, 77433- 570
16	CONNECTLAN	11°43'47.03"S 49° 4'20.20"O	AV. MATO GROSSO 1842, GURUPI, TO, 77403-020
17	Mutuca (em Obras)	11°43'59.64"S 49° 4'45.68"O	AV. RIO GRANDE DO SUL, 103, GURUPI - TO, 77403-070
18	Viaduto	11°43'58.63"S 49° 4'50.70"O	R. E Q 48, 879 - ENG. WALDIR LINS, GURUPI - TO, 77485-000
19	Mutuca (Obras)	11°43'59.30"S 49° 5'4.41"O	R. CINCO, 704 - JARDIM FLAMBOYANT, GURUPI - TO
20	Parque Mutuca	11°44'7.78"S 49° 4'26.16"O	AV. MARANHÃO, 1925 - ST. UNIAO I, GURUPI - TO, 77405-180
21	Av Maranhão/Rua 8	11°43'53.80"S 49° 4'7.85"O	AV. MARANHÃO, 2087 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77405-180
22	Feira Coberta Vila São Jose	11°44'9.65"S 49° 3'8.37"O	ALTO DOS BURITIS, GURUPI - TO, 77405- 030
23	HOTEL VENEZA	11°43'52.21"S 49° 4'19.26"O	AV. PARÁ 1823, GURUPI, TO, 77403-010
24	POSTO COMETA	11°44'2.04"S 49° 4'25.46"O	AVENIDA GOIÁS, 2844, GURUPI, TO, 77410-010
25	GOIÁS COM RUA 03	11°43'38.74"S 49° 3'55.47"O	GURUPI, TO



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

26	Rua 71/Rua 62	11°44'49.65"S 49° 4'23.93"O	R. SESSENTA E DOIS, 202 - PARQUE RES. NOVA FRONTEIRA, GURUPI - TO, 77415- 470
27	Res. Madri Entrada 1	11°45'7.74"S 49° 5'25.18"O	R. J KUBITSCHECK, 2-208, GURUPI - TO
28	Res Madri	11°45'21.45"S 49° 5'4.85"O	GURUPI, TO
29	CBMTO	11°43'35.68"S 49° 5'19.54"O	AV. MAL. HUMBERTO ALENÇAR CASTELO BRANCO, 126-260 - PARQUE SOL NASCENTE, GURUPI - TO, 77425-010
30	Praça da Bíblia	11°43'33.96"S 49° 5'10.04"O	AV. SERGIPE, 1614 - JARDIM ELDORADO, GURUPI - TO, 77403-120
31	Rua s15/Rua dezesseis	11°43'46.98"S 49° 5'43.44"O	GURUPI, TO
32	Parque das Acácias	11°43'49.77"S 49° 6'52.55"O	AV. DAS ACÁCIAS, 373 - RES. PARQUE DAS ACACIAS, GURUPI - TO, 77425- 650
33	COLÉGIO EBENÉZER	11°43'44.74"S 49° 4'56.21"O	R. TRÊS - JARDIM ELDORADO, GURUPI - TO, 77403-230
34	BEIRA RIO DA S-15	11°43'43.96"S 49° 5'26.26"O	R. S, 15 - 329 - ALTO DA BOA VISTA, GURUPI - TO, 77425-500
35	Rua 110 Escola	11°43'20.13"S 49° 5'50.60"O	R. CENTO E DEZ, 186-224 - RES. JARDIM DOS BURITIS, GURUPI - TO, 77430-720
36	Av Sergipe/Rua 20	11°43'20.49"S 49° 4'52.50"O	VILA ALAGOANA, GURUPI - TO, 77433- 100



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

37	SESI	11°43'22.36"S 49° 5'0.90"O	AV. RORAIMA Q N, 550 - VILA ALAGOANA, GURUPI - TO, 77485-000
38	UPA	11°43'12.03"S 49° 4'54.51"O	AV. FERNANDO DE NORONHA - JARDIM PAULICEIA, GURUPI - TO, 77433-270
39	BEIRA RIO - R. S	11°43'25.16"S 49° 4'24.45"O	RIO GRANDE DO SUL, 1046 – CENTRO – GURUPI – TO
40	Av Paraná / Rua 6	11°43'29.45"S 49° 4'17.58"O	R. PRES. GETÚLIO VARGAS, 771 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77402-090
41	CEM Gurupi	11°43'31.90"S 49° 4'13.25"O	AV. PARANÁ, 1129 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77403-050
42	Praça da Abadia	11°43'43.68"S 49° 4'15.71"O	RUA SENADOR PEDRO LUDOVÍCIO
43	QUARTETO SUPERMERCADO	11°44'0.52"S 49° 4'10.49"O	AV. PIAUÍ, 2245 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77410-030
44	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR	11°43'18.20"S 49° 4'28.68"O	AV. RIO DE JANEIRO, S/N - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77403-090
45	CORREIOS	11°43'45.10"S 49° 4'10.01"O	R. MIN. ALFREDO NASSER, 1090 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77402-080
46	HRG Maternal	11°43'50.82"S 49° 3'56.37"O	R. PRES. JUSCELINO KUBITSCHECK, 1746 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77405-110
47	HRG Emergência	11°43'52.50"S 49° 3'52.41"O	AV. PERNAMBUCO - CENTRO, GURUPI - TO, 77410-040



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

48	Centro Cultural	11°43'41.63"S 49° 3'51.18"O	AV. MARANHÃO, 1556 - ST. UNIAO I, GURUPI - TO, 77405-180
49	AV Goiás Setor Aeroporto - CTG	11°42'48.74"S 49° 3'25.62"O	GURUPI, TO
50	Jardim da Luz Entrada	11°43'3.11"S 49° 3'14.37"O	AV. BRASIL Q 4, 258 - AEROPORTO III, 77485-000
51	JARDIM TOCANTINS	11°43'24.42"S 49° 3'19.03"O	GURUPI, TO
52	Av Piauí/Centro Cultural	11°43'45.98"S 49° 3'50.39"O	AV. PIAUÍ, 1604 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77410-030
53	Av Goiás Rua 11	11°43'32.49"S 49° 3'46.73"O	AV. GOIÁS, 1501 - ST. UNIAO I, GURUPI - TO, 77402-150
54	Prefeitura	11°43'35.64"S 49° 3'47.96"O	R. QUATORZE DE NOVEMBRO - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77402-140
55	Escola Tempo Integral	11°43'55.70"S 49° 2'49.22"O	AV. LIVRE, 1367 - ALTO DOS BURITIS, GURUPI - TO, 77400-000
56	Residencial São Jose	11°42'55.23"S 49° 3'12.89"O	R. SAO BERNARDO Q 42, 440 - JARDIM TOCANTINS, GURUPI - TO, 77485-000
57	Décio Norte (OCR)	11°41'19.26"S 49° 4'9.96"O	BR-153, 8091 - GURUPI, TO, 77485- 000
58	Passagem Medeiros	11°43'12.44"S 49° 5'6.19"O	R. M, 243 - GURUPI, TO, 77485-000



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

59	Praça Sol Nascente	11°43'36.00"S 49° 5'36.69"O	RUA S7 ESQUINA COM RUA S12 - SOL NASCENTE, GURUPI - TO, 77400-000
60	Nascente Mutuca	11°43'54.15"S 49° 5'16.14"O	R. OITO, 1402-1412 - JARDIM DAS PALMEIRAS, GURUPI - TO, 77413-370
61	Expo Gurupi	11°43'28.30"S 49° 5'18.92"O	PARQUE SOL NASCENTE, GURUPI - TO
62	Av Goiás/Trevo Sul	11°44'25.02"S 49° 4'51.11"O	AV. GOIÁS - TREVO SUL, GURUPI - TO, 77410-010
63	Futura Rodoviária	11°44'20.26"S 49° 4'51.26"O	R. UM, GURUPI - TO, 77416-005
64	Cartório Eleitoral	11°43'13.35"S 49° 4'29.17"O	R. PRES. GETÚLIO VARGAS, 295 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77402-090
65	Trevo da 7	11°43'11.05"S 49° 4'36.66"O	AV. MINAS GERAIS - ST. CENTRAL GURUPI - TO, 77403-110
66	Rua D/Av Alagoas	11°44'26.79"S 49° 4'19.53"O	ST. CRUZEIRO, GURUPI - TO, 77415- 650
67	Marginal Leste/Rua Betel	11°44'41.17"S 49° 5'1.83"O	VILA GUARACY, GURUPI - TO
68	Fórum Centro	11°44'3.82"S 49° 3'41.43"O	1317, Av. Rio Grande do Norte, 1207 - St. Casego, Gurupi - TO, 77405-360
69	Av Goiás/Rua 7	11°43'48.17"S 49° 4'7.99"O	ENTRE UMA 07 E RUA 08 - AV: GOIAS, QD:13 LT:01, GURUPI - TO, 77410-010
70	Av Goiás / Rua 19	11°43'57.09"S	AV. GOIÁS, 2393 - ST. UNIAO I, GURUPI - TO, 77410-010



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

		49° 4'19.73"O	
71	Saída Norte	11°42'52.71"S 49° 4'31.92"O	TREVO OESTE, GURUPI - TO, 77402- 220
72	Polícia Rodoviária	11°40'28.28"S 49° 3'54.53"O	BR-153, KM 666, GURUPI - TO
73	Rua Antônio Nunes	11°43'46.23"S 49° 7'47.44"O	AV. DOS ESPORTES, GURUPI - TO
74	Aguas Claras OCR	11°42'38.04"S 49° 6'30.73"O	GURUPI, TO
75	João Lisboa Entrada 1	11°42'38.31"S 49° 5'25.45"O	R. SEM DENOMINACAO, 506 - RES. JOAO LISBOA DA CRU, GURUPI - TO, 77485-000
76	Br 153 (OCR)	11°46'8.70"S 49° 6'11.28"O	ROD. BERNARDO SAYÃO - MUNIZ SANTANA, GURUPI - TO
77	Trevo Sul	11°44'28.64"S 49° 4'57.05"O	RUA 1, SETOR WALDIR LINS
78	Rua Antonio Ricardo Medeiros	11°44'11.17"S 49° 6'6.13"O	R. ANTÔNIO RICARDO MEDEIROS, 872 - ALTO DA BOA VISTA, GURUPI - TO, 77425-390
79	Av B / Cemei	11°45'30.86"S 49° 4'17.06"O	AV. B Q 3, 1352 - PARQUE RES. NOVA FRONTE, GURUPI - TO, 77485-000
80	Av. A/Al Sumaré	11°46'6.22"S 49° 3'56.08"O	AV. ALAMEDA SUMARE Q 1, 1233 - PARQUE RES. NOVA FRONTE, 77485-000
81	Av Parque com Av Goiás	11°42'21.13"S 49° 3'15.64"O	AV. PARQUE, GURUPI - TO

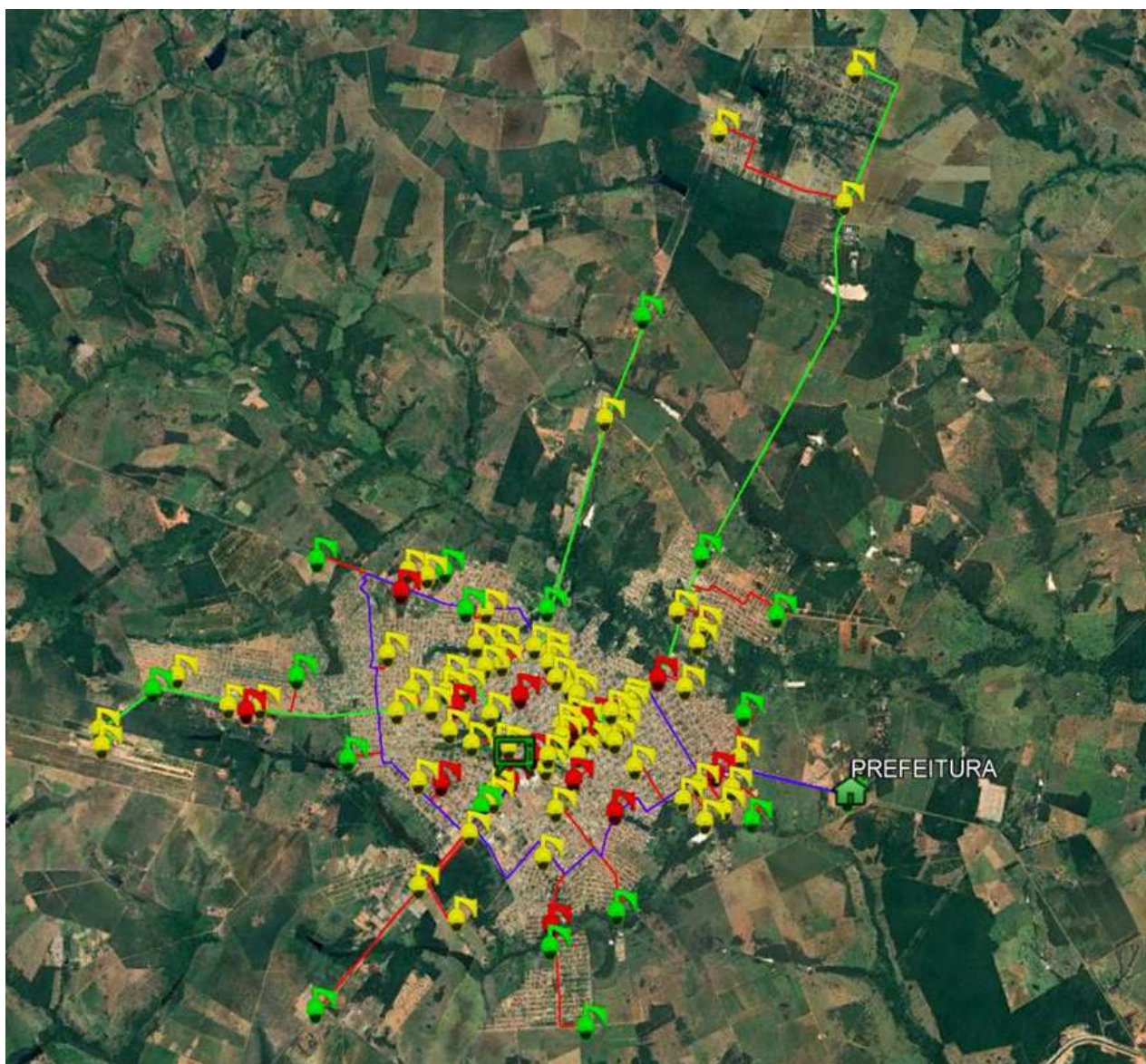


TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

82	Av Bahia Saída	11°43'34.85"S 49° 2'48.49"O	R. 21 C Q 25, 40 - ALTO DOS BURITIS, GURUPI - TO, 77485-000
83	Saída Leste (OCR)	11°44'10.59"S 49° 1'53.24"O	SAÍDA LESTE – ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL GURUPI
84	Saída Vale Verde	11°44'24.24"S 49° 2'40.54"O	R. 15 Q 37, 562 - VILA SÃO JOSÉ, GURUPI - TO, 77485-000
85	Al Sumaré / Rua 38	11°45'12.26"S 49° 3'44.99"O	AV. ALAMEDA SUMARE Q 116, 19 - PARQUE RES. NOVA FRONTE, GURUPI - TO, 77485-000
86	Alameda Leste	11°43'34.34"S 49° 6'35.53"O	ALAMEDA LESTE COM AVENIDA 'C'
87	Vila Nova Saida à Nordeste	11°42'46.65"S 49° 2'35.30"O	TO-365, 1336-1470 - ST. AEROPORTO II, 77440-440
88	Av Perimetral Oeste	11°42'56.22"S 49° 5'12.99"O	AV. DUERE - VILA PEDROSO, GURUPI - TO, 77433-050

8.3 MAPA GEOREFENCIADO DOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO

8.3.1 As Coordenadas geográficas aproximadas dos pontos encontram-se no arquivo "KMZ", em anexo.



8.4 Materiais a serem disponibilizados:

8.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.4.1.1 Cabos de fibra óptica deverão ser fornecidos em quantidades suficiente para cobrir todo o perímetro urbano, garantindo uma instalação completa e eficaz do sistema de segurança eletrônica;

8.4.1.2 Materiais de fixação e instalação dos equipamentos de segurança eletrônica, incluindo suporte, conectores, caixas de proteção;

8.4.1.3 Ferramentas e utensílios adequados para a instalação dos equipamentos e a realização dos serviços, tais como alicates, chaves de fendas, furadeiras, entre outros;

8.4.1.4 Materiais de proteção individuais (EPIs) para os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, garantindo sua segurança e saúde durante todo o processo.

8.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.5.1.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos critérios do Art. 59 da Lei 14.133 de 2021.

8.5.1.2 A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que esta seja demonstrada.

8.5.1.3 A execução dos serviços deverá ser feita respeitando as regras de sustentabilidades definidas neste termo de referência.

8.5.1.4 Existe a possibilidade de execução dos serviços em finais de semana, feriados ou em horário noturno, em situações excepcionais e a proposta de preço do licitante deverá contemplar essa possibilidade.

8.5.1.5 Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico financeiro e quando efetivamente comprovada a entrega da etapa e aceito pela equipe de fiscalização.

8.5.1.6 Os custos de mão de obra, frete, tributos, dentre outros, todos devem ser previstos na proposta do licitante.

8.5.1.7 Os serviços serão pagos após a aplicação do INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS que pode viabilizar glosas caso a CONTRATADA não tenha atingido o nível de desempenho definido.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar um representante da empresa para adotar as providências que necessitem de cumprimento imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Preposto

9.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos trabalhos.

9.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7 Gestor do Contrato

9.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.7.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.8 Da gestão da contratação

9.8.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

9.8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8.3. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

9.8.4 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

9.8.5 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a comprovação da Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

9.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.9.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Grupo Gestor de Gurupi.

9.9.2 Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

9.9.3 Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

10.1 Nos termos dos artigos 106, 107 e 113 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ter vigência inicial de até 5 (cinco) anos, sendo permitida a prorrogação sucessiva, desde que respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos. A prorrogação está condicionada à comprovação de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração e à previsão no edital.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Após a finalização dos serviços, a CONTRATANTE efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, considerando a previsão no Cronograma Físico Financeiro e respeitando rigorosamente a correspondência contida na Ordem de Serviço Específica.

11.2 Todo e qualquer serviço medido deverá constar, obrigatoriamente, na Ordem de Serviço Específica e, consequentemente, na Tabela de Coeficientes da Unidades de Serviços, e cobrirão todos os custos diretos e indiretos necessários para a devida execução dos serviços, e cobrirão todos os custos diretos e indiretos necessários para a devida execução dos serviços. As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, a memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o início dos serviços, bem como indicação dos setores e áreas da edificação em que os serviços estão sendo aferido.

11.3 Do recebimento

11.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

11.3.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.3.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.3.2 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.3.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.3.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.3.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.3.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

11.3.3.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.3.3.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.3.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.3.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.3.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.3.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.3.13 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA,

cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.5 Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.3.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.3.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4 Liquidação

11.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2.1 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.3.1 A prazo de validade;

11.4.3.2 A data da emissão;

11.4.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

11.4.3.5 O valor a pagar; e

11.4.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.5 Prazo de pagamento

11.5.1 O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA- INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO de correção monetária.

11.6 Forma de pagamento

11.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7 Cessão de crédito

11.7.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo

com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.7.1.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.7.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.8 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

11.9 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

11.10 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica financeira e técnica operacional e profissional, conforme detalhado a seguir:

12.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) do representante legal da empresa ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Ato de autorização: para o exercício da atividade de serviços de engenharia, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia -CREA Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia.

12.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4 Qualificação Técnica operacional e profissional

12.4.1 Para fins de habilitação técnica, em termos gerais, será exigido do licitante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente. (conselho regional de engenharia e agronomia (CREA)), em plena validade.
- d) No caso de sociedade empresarial estrangeira a exigência supra dar-se-á somente no momento da assinatura do contrato, se vencedora, mediante a comprovação da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

12.5 Para fins de comprovação de qualificação técnica-profissional, o licitante deverá apresentar:

- a) Fornecimento e instalação de 44 unidades de câmeras IPs;
- b) Fornecimento e instalação de servidores de imagens e/ou estação de monitoramento;
- c) Fornecimento e instalação de 44 licenças de software para gerenciamento de vídeo e analíticos;
- d) Fornecimento e instalação de NVR de 128 canais;
- e) Fornecimento e instalação de switches de rede;
- f) Fornecimento e instalação de 50 Patch Cords RJ45 Cat.6 LSZH;
- g) Fornecimento e instalação de 230.000 metros lineares de filamento de fibra ótica;
- h) Fornecimento e instalação de 52 rack's de telecomunicações;
- i) Fornecimento e instalação de 32 nobreaks;

- j) Fornecimento e instalação de 44 pontos de rede elétrica;
- k) Serviço de 255 fusões de fibra óptica;
- l) Fornecimento e instalação de splitter óptico;
- m) Fornecimento e instalação de distribuidor interno ótico;
- n) Fornecimento e instalação de serviços de segurança eletrônica, incluindo redes de fibra óptica correspondente, em uma área de intervenção com no mínimo 200.000m²;
- o) Fornecimento e instalação de um sistema GPON que inclui, no mínimo, OLT, ONU/ONT e conectividades óticas;
- p) A justificativa para não exceder a exigência de quantidades em mais de 50% é promover a participação de várias empresas do mercado que possuam experiência na solução oferecida, o que, por sua vez, aumenta a competitividade.
- q) Evidenciar que, no momento da celebração do contrato, a empresa licitante conta em sua equipe com um engenheiro eletricitista legalmente habilitado. Este engenheiro deve ser titular de uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove sua responsabilidade técnica na execução de serviços relacionados às disciplinas de GPON, cabeamento estruturado metálico e ótico, CFTV, instalação de software de gerenciamento de imagens integrado, reconhecimento facial, LPR, servidores de gravação, estação de gerenciamento/ monitoramento de imagens e switches.
- r) O profissional requerido deve ocupar a posição de diretor, sócio ou membro permanecer da equipe da empresa LICITANTE. No caso de sócios, a confirmação de sua ligação será obtida por meio da apresentação de uma cópia do contrato social. Para os funcionários, a comprovação do vínculo deverá ser efetuada através de uma ficha, livro de registro de empregados ou contrato de trabalho. Em outras circunstâncias, a evidência da existência de um contrato de prestação de serviços regulado pelas leis civis em vigor será suficiente.

12.5.1 Planilha ponto a ponto:

- a) Deverá ser apresentado junto a documentação de habilitação técnica, planilha ponto a ponto, indicando página de cada datasheet, folder, manual ou site, comprovando atendimento às especificações técnicas sob pena de desclassificação da proposta.

12.5.2 Equipamentos mínimos para prestação de serviços:

- a) Deverão ser apresentados, juntamente com a documentação de habilitação técnica, os seguintes equipamentos em nome da Licitante, sob pena de desclassificação. A comprovação pode ser feita por meio de notas fiscais de compra e/ ou contratos de compra e venda.
- b) Máquina de fusão de fibra ótica;
- c) OTDR;
- d) Máquina de certificação de rede metálica.

12.5.3 Amostra:

- a) A comissão de licitação poderá conforme Art. 41, II, da lei 14.133/2021, caso entenda necessário para dirimir dúvidas, solicitar a montagem de um pequeno laboratório em até 5 dias úteis, composto dos equipamentos e softwares configurados conforme descrito neste capítulo, para comprovar o atendimento de requisitos específicos do Termo de Referência. O não cumprimento deste, quando solicitado pela comissão de licitação, implicará na desclassificação da proponente.

b) Os equipamentos e softwares deverão ser instalados no local indicado e devidamente configurado para seja possível a realização de testes comprovando no mínimo as funcionalidades especificadas no Termo de Referência. Outras funcionalidades especificadas também poderão ser verificadas nas amostras fornecidas ainda que não estejam explicitadas neste capítulo uma vez que são exigências do Termo de Referência.

c) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de equipamentos fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

d) Os exemplares disponibilizados à Administração serão tratados como protótipos, estando sujeitos a manipulação e desmontagem pela equipe técnica encarregada da análise, sem direito a ressarcimento.

12.5.4 Documentação de habilitação técnica, carta ou declarações.

a) Respectivamente deverá ser apresentado na documentação de habilitação técnica, carta ou declaração emitidas pelos fabricantes das soluções de CFTV, Servidores e Software de Gerenciamento de Imagens, que a licitante está apta a instalar, comercializar e prestar suporte técnico, sob pena de desclassificação.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1.1 Obrigações da Contratante

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme especificado no caderno de especificações técnicas;

b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

c) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

e) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

e.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

e.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

e.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a

qual o trabalhador foi contratado;

- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- i) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- j) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.2 Obrigações da Contratada

- a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme especificado no caderno de especificações técnicas e projetos de engenharia.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) A responsabilidade mencionada no subitem anterior inclui a reparação de qualquer dano causado à União ou a entidades federais. Em qualquer circunstância, a contratada deverá ressarcir a Administração integralmente e de forma imediata.
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h) A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do caderno técnico.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.2.1 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

- c) Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- d) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- e) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- f) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- g) Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- h) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- j) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- k) Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- l) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- m) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- n) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- o) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- p) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- q) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Licença Ambiental de Operação etc.).

13.3 Especificação da garantia do serviço: GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO.

13.3.1 Os serviços de Garantia, Assistência Técnica e Manutenção de todos os produtos e serviços ofertados deverão ter duração mínima de **48 meses**;

13.3.2 Os serviços de garantia deverão ser prestados pela FORNECEDORA; a garantia dos equipamentos

deverá ser oficial do fabricante dos equipamentos, sem prejuízo à responsabilidade integral da FORNECEDORA quanto aos atendimentos dos níveis de serviço;

13.3.3 Os serviços de Garantia, Assistência Técnica e Manutenção DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR FINAL DE VENDA DOS PRODUTOS OFERTADOS;

13.3.4 Entende-se por serviços de “Garantia”, “Suporte” e “Manutenção”, doravante denominados unicamente como “Garantia”, toda atividade do tipo corretiva não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia. Ela possui suas causas em falhas e erros no Software/Hardware e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação destes. Esta “Garantia” inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

13.3.4.1 Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso por defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

13.3.4.2 Do software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados;

13.3.5 Da Rede Óptica de Videomonitoramento: falhas em cabos ópticos, distribuidores ópticos, splitters, caixas de emenda, falhas na transmissão causados por defeitos de fábrica em cabos ópticos, cordões, extensões e conectores ópticos. Não inclui na garantia rompimentos nas fibras ópticas, danos em conexões ópticas ou quaisquer falhas causadas por interferências externas, como corte e/ou acidentes com fibras ópticas instaladas em postes.

13.3.6 Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

13.3.7 A FORNECEDORA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.

13.3.8 O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo fabricante dos pacotes de correção e/ou novas versões de software.

13.3.9 É facultado a FORNECEDORA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “Garantia” do tipo “preventiva” que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar “Garantia” do tipo “corretiva”. As manutenções do tipo “preventiva” não podem gerar custos a ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3.9.1 A manutenção técnica do tipo “corretiva” será realizada sempre que solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa FORNECEDORA via telefone, Internet ou e-mail ou fac-símile ou outra forma de contato;

13.3.9.1.1 Os serviços de “Garantia” incluem:

1. Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento;
2. Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros;
3. Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução;
4. Instalação de novas versões ou atualizações e patches;
5. A FORNECEDORA deve disponibilizar central de atendimento, regime 24x7, e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão.

13.3.9.1.2 O serviço de “Garantia” deve disponibilizar os seguintes tipos de atendimento:

1. Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk): chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outra forma de contato, em regime 24x7. Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da solução, que decorram de problemas de funcionamento.

2. Nível II - Atendimento Remoto: atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da ÓRGÃO GERENCIADOR, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.

3. Nível III - Atendimento Presencial (On-Site): atendimentos técnicos realizados nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto.

13.3.9.1.3 Toda “Garantia” deve ser solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3.9.1.4 Toda “Garantia” solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), deve ser transferido para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.

13.3.9.1.5 Os prazos para a prestação dos serviços devem garantir a observância ao atendimento do seguinte Acordo de Níveis de Serviços (ANS) e sua SEVERIDADE:

1. **SEVERIDADE URGENTE** – Solução totalmente inoperante.
2. Prazo máximo de início de atendimento de até 04 horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;
3. Prazo máximo de resolução do problema de até 48 horas contadas a partir do início do atendimento.
4. Exemplos: falha nos servidores, softwares e hardwares de servidores, falhas na rede óptica, falhas em OLTS e ONUS, falha em Switches, ou quaisquer componentes que paralisam o funcionamento dos sistemas de forma geral.

SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

1. Prazo máximo de início de atendimento de até 04 horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;
2. Prazo máximo de resolução do problema de até 48 horas contadas a partir do início do atendimento.

Exemplos: falha em software e hardware de câmeras, switches, pontos de acesso sem fio, falhas em OLTS e ONUS, falhas na rede óptica ou metálica que paralisam a solução parcialmente.

SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

Prazo máximo de início de atendimento de até 04 horas contadas a partir do horário de abertura do chamado;

1. Prazo máximo de resolução do problema de até 48 horas contadas a partir do início do atendimento.
2. Exemplos: falha pontuais em software e hardware de câmeras, switches, pontos de acesso sem fio, falhas em OLTS e ONUS, falhas na rede óptica ou metálica que não paralisam a solução.

SEVERIDADE EXTERNO – Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela FORNECEDORA. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a ÓRGÃO GERENCIADOR resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a ÓRGÃO GERENCIADOR disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a FORNECEDORA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.

SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.

Prazo máximo de resposta de até 05 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da ÓRGÃO GERENCIADOR e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde ele está instalado;

13.3.9.1.6 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e severidade do chamado.

13.3.9.1.7 A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que ela foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução;

13.3.9.1.8 A FORNECEDORA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.

13.3.10 Da Justificativa da Garantia

13.3.10.1 A Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato e manutenção da infraestrutura de vídeo monitoramento urbano não dispõe de equipe técnica especializada para atuar na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e sistemas de alta complexidade tecnológica. A solução demandada envolve o uso de câmeras de monitoramento, infraestrutura de rede e softwares de gestão de imagens, todos de caráter técnico avançado, cujos cuidados e reparos requerem profissionais qualificados e ferramentas específicas. Além disso, o sistema de vídeo monitoramento desempenhará papel crucial na segurança pública e no suporte às políticas de mobilidade e ordenamento urbano, o que torna imprescindível sua operação contínua e sem falhas. A ausência de suporte técnico qualificado e manutenção preventiva pode gerar interrupções nos serviços, impactando diretamente a qualidade do serviço prestado à população e, potencialmente, trazendo prejuízos à segurança pública municipal.

13.3.10.2 A garantia mínima de 48 meses é técnica e economicamente viável, pois previne custos excessivos com manutenção corretiva emergencial, frequentemente mais onerosa do que a preventiva. A previsão de uma garantia prolongada transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção do equipamento e do sistema, reduzindo o impacto orçamentário na administração municipal e promovendo o uso racional dos recursos públicos, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, uma garantia com prazo inferior traria a necessidade de contratação de serviços complementares de manutenção antes do término da vida útil esperada do sistema, o que poderia resultar em fracionamento da despesa, prática vedada pelo art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e aumento dos custos administrativos. A administração municipal, por meio do órgão gerenciador, reconhece sua incapacidade técnica para gerenciar diretamente a manutenção de um sistema de tal complexidade. Essa limitação técnica é agravada pela ausência de infraestrutura e profissionais habilitados para a execução direta de atividades como substituição de componentes de hardware, ajustes em softwares especializados ou calibração de dispositivos eletrônicos. Dessa forma, a garantia de 48 meses assegura que o sistema permaneça plenamente operacional durante o período inicial de sua implantação, mitigando riscos de paralisações ou falhas. Essa exigência está em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, consagrados pelo art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que exige que as soluções contratadas atendam às necessidades da administração sem interrupções. O art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de a administração pública incluir no instrumento convocatório especificações técnicas que assegurem o pleno atendimento das necessidades administrativas. Nesse sentido, a exigência de uma garantia mínima de 48 meses é juridicamente sustentada como uma especificação técnica necessária à viabilidade do contrato, uma vez que protege a administração de falhas futuras no serviço e mantém a segurança dos bens públicos e da população. A exigência de garantia prolongada está alinhada ao princípio do planejamento, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e às boas práticas de gestão de riscos, que preconizam que a administração pública deve prever e mitigar possíveis falhas na execução dos contratos. Ao incluir a garantia de 48 meses, o edital reduz os riscos relacionados à interrupção de serviços críticos e assegura maior previsibilidade financeira e técnica para a execução do contrato.

13.3.10.3 A exigência de garantia mínima de 48 meses é tecnicamente indispensável e juridicamente fundamentada pois promove a eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, ao mesmo tempo que atende às limitações técnicas da administração municipal e às boas práticas de gestão contratual.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários conforme Declaração orçamentária do Órgão Solicitante, podendo ser atualizada a fonte de recurso, desde que observada a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

14.3.1 Requisição: 56602024

Organograma: 28.2801.0015.1137 - IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DIGITAL

Subgrupo: 618 - OBRAS EM ANDAMENTO

Elemento: 449051

Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO

FONTE: 15000000000000

Ficha: 20249450

14.3.2 Requisição: 52442024

Organograma: 28.2801.0015.1137 - IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DIGITAL

Subgrupo: 618 - OBRAS EM ANDAMENTO

Elemento: 449051

Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO

FONTE: 17000000000000

Ficha: 20249451

14.3.3 Requisição: 56612024

Organograma: 28.2801.0015.1137 -IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DIGITAL

Subgrupo: 621 - EQUIPAMENTOS DE TIC - OLHO VIVO

Elemento: 449052

Subelemento: 59 - EQUIPAMENTOS DE TIC - OLHO VIVO

FONTE: 17000000000000

Ficha: 20249452

15. DO ANEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Este Termo de Referência tem como complementar os documentos técnicos: [\(clique aqui\)](#)

Gurupi - TO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência

TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto nº 326/2023



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/b299df18-fda9-11ef-a5ee-66fa4288fab2>



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.016-GPI-SECTI

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº2024100428001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024012990

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ao(à) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE GURUPI POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA PARTICIPANTE							
Razão Social:						CNPJ:	
Endereço Completo:		CEP:		Cidade:		Estado:	
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:				Telefone:	
DADOS BANCÁRIOS:							
Chave							pix:
Banco		Agência:		Conta:		Operação:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO							
Nome Completo:						CPF:	
Nacionalidade		Estado Civil:				RG:	
Profissão:		e-mail:				Telefone:	
Endereço Completo:		CEP:		Cidade:		Estado:	

Apresentamos Proposta para o supracitado objeto, em conformidade com as especificações contidas no processo de contratação, no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Instrumento Convocatório do referido **PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.016-GPI-SECTI**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência.

Os preços, bem como a especificação dos itens, constam da tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
Valor Total						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação deste processo, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO, REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E SERVIDORES RESPONSÁVEIS:

De acordo com as especificações descritas do Termo de Referência (Anexo I).

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do(a) **PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.016-GPI-SECTI** acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do respectivo processo de contratação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do(a) **PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.016-GPI-SECTI** acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do(a) **PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.016-GPI-SECTI** acima especificado quanto a participar ou não da referida contratação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a) **PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.016-GPI-SECTI** acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do(a) **PREGAO ELETRONICO** acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida contratação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do(a) **PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.016-GPI-SECTI** acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2 ____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço
<https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/ba8da132-f2ba-11ef-8682-66fa4288fab2>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.016-GPI-SECTI

**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2024100428001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024012990**

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/20XX

***DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO
URBANO DE GURUPI POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS
DE MONITORAMENTO., CELEBRADO ENTRE O(A) SECRETARIA
MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO E
_____, FAZENDO-O NOS SEGUINTE TERMOS.***

O município de GURUPI - TO por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no(a) RODOVIA BR 242 KM 405, SN, GURUPI - TO, CEP 77410-971, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 23.357.740/0001-85**, neste ato representado(a) pelo Sr(a) **TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA**, portadora do **CPF nº 914.092.501-30**, residente e domiciliado(a) na rua Senador Pedro Ludovico, nº 1.897, Centro, CEP 77.405-140, Gurupi - TO, telefone comercial 3301-4304, celular (63) 98462-1838. e, de outro lado **[PL_CONTRATADO]**, **CNPJ/MF [PL_CPF_CNPJ_CONTRATADO]**, com sede sito a **[PL_ENDERECO_CONTRATADO]** doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[PL_REPRESENTANTE]**, residente e domiciliado(a) sito a **[PL_ENDERECO_REPRESENTANTE]**, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº **[PL_CPF_CNPJ_REPRESENTANTE]**, tendo em vista o que consta no Processo, objeto do **PREGAO ELETRONICO nº PE/2024.999-SECTI** e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, e demais legislação em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas...

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.016-GPI-SECTI**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (NLLC), Decreto Municipal nº 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e demais legislações aplicáveis, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em ____/____/____**, tudo constante no processo eletrônico e administrativo supracitados, os quais passam a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ([art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021](#))

2.1. Do Objeto deste Contrato

2.1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE GURUPI POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência do Edital do **PREGAO ELETRONICO Nº PE/2025.016-GPI-SECTI**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada.

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto

2.2.1. A tabela a seguir detalha o que faz parte da contratação, como condição de controle e gerenciamento do que foi devidamente licitado:

Item	Benefício	Cód.	Descrição do Item	UM	Quantidade
1	Ampla concorrência	62543	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTACAO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO-URBANO DE GURUPI POR MEIO DE IMPLANTACAO DE PONTOS DE MONITORAMENTO.	UNIDADE	1,0000
2	Ampla concorrência	62505	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA-DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO DE GURUPI POR MEIO DE IMPLANTACAO DE PONTOS DE MONITORAMENTO.	SERVICO	1,0000

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ([Art. 105, Lei 14.133/2021](#))

3.1. O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da publicação do presente contrato no PNCP, até o dia ____/____/____ nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

3.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado

acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. Nos termos dos artigos 106, 107 e 113 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ter **vigência inicial de até 5 (cinco) anos**, sendo permitida a prorrogação sucessiva, desde que respeitada a **vigência máxima de 10 (dez) anos**. A prorrogação está condicionada à comprovação de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração e à previsão no edital.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.3.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.3.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO (art. 92, V)

5.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ _____** (_____).

5.1.1. O recebimento dos pagamentos por parte da contratada, ficará condicionada a execução do objeto, podendo ocorrer mensalmente, proporcional a cada parcela vencida em sua respectiva execução.

5.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

- 5.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.4.** O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 5.5.** O valor a ser empenhado no exercício financeiro seguinte será conforme o Decreto de execução orçamentário e restando valor remanescente, este será empenhado nos exercícios subsequentes, mediante ato do(a) Gestor(a) do órgão.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.6.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do serviço e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.7.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da (s) Requisição (ões) /solicitação (ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.8.** A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 6.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 6.10 Cessão de crédito**
- 6.10.1** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.10.1.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.10.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.10.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

6.10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.10.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.11.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM.

Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

6.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12.2.1. o prazo de validade;

6.12.2.2. a data da emissão;

6.12.2.3. os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;

6.12.2.4. o valor a pagar; e

6.12.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o

prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12.5. A Administração deverá realizar consulta para:

6.12.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.12.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

7.1.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 7.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 7.6.** Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos havidos por responsabilidade da Contratada.
- 7.7.** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1.** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 8.1.3.** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- 8.1.4.** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- 8.1.5.** Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- 8.1.6.** Atender com prontidão às reclamações;
- 8.1.7.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.1.8.** Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 8.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- 8.1.10.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 8.1.11.** Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 8.1.12.** A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são Obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas;

8.2.2. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;

8.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na locação dos veículos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

8.2.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

8.2.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.2.7. Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA;

8.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

8.2.9. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado.

8.2.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD](#))

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- 9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12.** Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5.** Fraudar a licitação
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 10.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3** que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela **CENTRAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES (CARL)**, nos termos do Decreto Municipal que a regulamentou, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO[\(art. 92, XIX da Lei 14.133/2021\)](#)

- 11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 11.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 11.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS ([Art. 92, VIII, Lei 14.133/2021](#))

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários conforme Declaração orçamentária do Órgão Solicitante, podendo ser atualizada a fonte de recurso, desde que observada a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.3.1 Requisição: 56602024

Organograma: 28.2801.0015.1137 - IMPLANTANÇÃO DA CIDADE DIGITAL

Subgrupo: 618 - OBRAS EM ANDAMENTO

Elemento: 449051

Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO

FONTE: 15000000000000

Ficha: 20249450

12.3.2 Requisição: 52442024

Organograma: 28.2801.0015.1137 - IMPLANTANÇÃO DA CIDADE DIGITAL

Subgrupo: 618 - OBRAS EM ANDAMENTO

Elemento: 449051

Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO

FONTE: 17000000000000

Ficha: 20249451

12.3.3 Requisição: 56612024

Organograma: 28.2801.0015.1137 - IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DIGITAL
Subgrupo: 621 - EQUIPAMENTOS DE TIC - OLHO VIVO
Elemento: 449052
Subelemento: 59 - EQUIPAMENTOS DE TIC - OLHO VIVO
FONTE: 17000000000000
Ficha: 20249452

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Órgão ou instância jurídica cabível, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E SERVIDORES RESPONSÁVEIS

Da forma de aquisição

15.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com BDI, transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos sociais ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

15.2 Requisitos necessários para prestações de serviços:

15.2.1 Serviços de Instalação e Manutenção:

15.2.1.1 Instalação de Câmeras IP: Configuração e posicionamento estratégico de câmeras IP para monitoramento eficiente.

15.2.1.2 Instalação de Gravadores de Imagens: Dispositivos para armazenamento e gerenciamento de gravações de vídeo.

15.2.1.3 Instalação de Sistemas de Reconhecimento Facial: Configuração de tecnologia avançada para identificar indivíduos em tempo real.

15.2.1.4 Instalação de Sistemas de Leitura de Placas de Veículos: Implementação de tecnologia para capturar e analisar placas de veículos.

15.2.1.5. Instalação de Estações de Monitoramento: Criação de centros de controle para supervisionar as atividades de segurança.

15.2.1.6. Instalação de Monitores Profissionais: Uso de monitores de qualidade para vigilância detalhada.

15.2.1.7. Manutenção em Sistemas de CFTV: Serviços de reparo e manutenção para garantir o funcionamento

contínuo dos sistemas de videovigilância.

15.2.1.8. Instalação de Fibras Óticas: Configuração de infraestrutura de fibra ótica para transmissão de dados de alta velocidade.

15.2.1.9. Instalação de Cabeamento Estruturado: Organização e instalação de cabos para redes de comunicação.

15.2.1.10. Instalação de Infraestrutura de Redes: Montagem de redes de comunicação para suportar o sistema de segurança.

15.2.1.11. Instalação de Racks de Telecom: Implementação de racks para acomodar equipamentos de telecomunicações.

15.2.1.12. Instalação de Switches POE: Configuração de switches POE (Power over Ethernet) para fornecer energia e dados aos dispositivos.

15.2.1.13. Instalação de ONT: Implementação de Terminais de Rede Óptica.

15.2.1.14. Instalação de Nobreaks: Sistemas de energia ininterrupta para garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos.

15.2.1.15. Instalação de Rede Elétrica: Configuração e instalação de redes elétricas para suportar os dispositivos de segurança.

15.2.1.16. Na fase de habilitação, a comissão de licitação poderá, se considerar necessário para esclarecer eventuais dúvidas, solicitar a montagem de um pequeno laboratório. Este laboratório deverá ser equipado conforme especificado no Termo de Referência e seguir as orientações da equipe de contratação, com o objetivo de verificar a conformidade dos equipamentos aos requisitos específicos de funcionalidade. O não atendimento a esta solicitação pela proponente, quando exigido pela Comissão de Licitação, resultará na desclassificação da proposta.

15.2.1.17. Devido à natureza dos serviços comuns de segurança eletrônica, esta equipe de planejamento e contratação optou por autorizar a subcontratação do objeto por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social em nível municipal e regional.

15.3 Do prazo de entrega/ implantação

15.3.1. Os serviços solicitados deverão ser executados/implantados no **prazo máximo de 20 dias** após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na Lei 14.133/2021, **e prazo máximo para entrega do objeto será de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido pelo Órgão Solicitante. Devidamente acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, ser conferida e atestada por servidor designado em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

15.4 Das condições e da forma de recebimento

15.4.1. O serviço solicitado deverá ser executado no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do serviço entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do serviço, de acordo com as especificações técnicas, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto;

15.4.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

15.4.3. Independentemente da aceitação, as empresas deverão garantir a alta qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

15.4.4 O Órgão Solicitante rejeitará o serviço fornecido em desacordo com o Termo de Referência/Contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado

ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

15.4.5 A Fornecedora deverá executar o serviço no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

15.4.6 O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.7 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

I. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

15.4.8 O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e no contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

15.4.9 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

15.5 Da Fiscalização, locais de entrega e servidores responsáveis pelo seu recebimento

15.5.1 Fiscalização

15.5.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.5.1.2 O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.

15.5.1.3 O serviço deverá ser entregue por parte da Fornecedora, às suas expensas, nos endereço abaixo descrito:

15.5.1.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi, as margens da BR 242, KM 405, LOTE 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio de segunda-feira a sexta-feira em horário de expediente (08 as 14h), telefone: 3301- 4304, e-mail: administrativo.ti@gurupi.to.gov.br, ou em locais previamente determinados por esta Secretaria.

15.6.1. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do serviço em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento

em seu verso.

15.6.1.1 O recebimento do objeto será efetuado pelos servidores de acordo aos itens a serem contratados:

a) ANDRE APARECIDO LISBOA: ENGENHEIRO CIVIL como responsável pela fiscalização e atesto das notas fiscais do item referente a contratação de serviço para execução de obra.

b) DIEGO PIMENTEL RODRIGUES: EXECUTOR DE SISTEMAS como responsável pela fiscalização e atesto das notas fiscais do item referente a aquisição de equipamentos.

15.6.1.2 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

15.7 Fiscalização Técnica

15.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.7.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

15.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VIII).

15.8 Fiscalização Administrativa

15.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.8.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.8.3.1 Criação do processo de pagamento;

15.8.3.2 Padronização dos pagamentos;

15.8.3.3 Registro das glosas de valores, conforme os relatórios de fiscalização;

15.8.3.4 Registro dos tributos que devem ser retidos;

15.8.3.5 Verificação da autenticidade da nota fiscal;

15.8.3.6 Verificação da regularidade fiscal, trabalhista, inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar, FGTS, tributos federais, INSS, dentro outros;

15.8.3.7 Anexar no processo de pagamento, o comprovante da situação cadastral da contratada junto ao SICAF;

15.8.3.8 Alertar ao gestor do contrato sobre qualquer irregularidade administrativa verificada.

15.8 LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

15.8.1 O objeto solicitado deverá ser executado conforme disposições exigidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO, em local devidamente indicado na Ordem de compra/serviços, emitido com este objetivo, em horário de expediente, compreendido entre 8 às 14h, de segunda a sexta-feira, com o acompanhamento do respectivo servidor devidamente designado para tal, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.

15.8.2 Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto executado, em consonância com a proposta ofertada, realizando a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso. O recebimento do objeto e atesto das notas fiscais será efetuado pelo servidor responsável devidamente designado em ato próprio.

LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS			
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	COORDENADAS DAS CÂMERAS	LOCAL
1	HRG (NOVO)	11°43'50.87"S 49° 7'8.62"O	R. ANTÔNIO NUNES DA SILVA, 2579- 2577 - RES. PARQUE DAS ACACIAS, GURUPI - TO
2	PRAÇA CAMPO BELO	11°43'38.62"S 49° 7'35.86"O	R. SEM DENOMINACAO, 337 - LOT. CAMPO BELO, GURUPI - TO, 77485-000
3	AEROPORTO OCR	11°44'7.02"S	RUA ANTÔNIO NUNES DA SILVA
4	AEROPORTO PISTA	11°43'52.74"S 49° 4'13.46"O	AEROPORTO MUNICIPAL DE - ZONA RURAL, GURUPI - TO, 77402-970
5	JOAO LISBOA/INDEPENDENCIA	11°42'39.91"S 49° 5'43.93"O	R. E, 16 - VILA INDEPENDENCIA, GURUPI - TO, 77485-000
6	ROTATÓRIA JOAO LISBOA	11°42'41.43" 49° 5'34.12"O	ROTATORIA JOAO LISBOA - GURUPI, TO



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

7	SAÍDA SETOR INDUSTRIAL	11°38'53.82"S 49° 3'22.10"O	ROD. BERNARDO SAYÃO - MUNIZ SANTANA, 77402-220
8	ENTRADA SETOR INDUSTRIAL	11°39'24.34"S 49° 2'14.83"O	AV. GOIÁS, 10404-10472 - ST. UNIAO I, 77405-170
9	VILA INDUSTRIAL	11°38'18.60"S 49° 2'13.72"O	AV. RAIMUNDO CORRÊA, 634 - GURUPI, TO, 77485-000
10	Rua 6, Vila Sao Jose	11°44'10.21"S 49° 2'51.72"O	R. PERIMETRAL NORTE QUADRA 5, 346 - VILA SÃO JOSÉ, GURUPI - TO, 77485-000
11	Escola Vila São Jose	11°44'20.11"S 49° 2'54.77"O	R. OITO, 1361 - PARQUE RES. NOVA FRONTEIRA, GURUPI - TO, 77420-430
12	Al Madri IFTO	11°44'17.33"S 49° 3'15.81"O	ALAMEDA MADRID, 217 - JARDIM SEVILHA, GURUPI - TO, 77410-470
13	Rua Barcelona UFT	11°44'26.56"S 49° 3'4.09"O	R. BADEJOS - JARDIM SEVILHA, GURUPI - TO, 77410-570
14	Resendão	11°44'18.76"S 49° 5'29.63"O	R. G, QD 06 - LT. 10/11 - WALDIR LINS I, GURUPI - TO, 77423-050
15	Praca Pedroso	11°42'55.82"S 9° 5'2.61"O	JARDIM TROPICAL, GURUPI - TO, 77433- 570
16	CONNECTLAN	11°43'47.03"S 49° 4'20.20"O	AV. MATO GROSSO 1842, GURUPI, TO, 77403-020



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

17	Mutuca (em Obras)	11°43'59.64"S 49° 4'45.68"O	AV. RIO GRANDE DO SUL, 103, GURUPI - TO, 77403-070
18	Viaduto	11°43'58.63"S 49° 4'50.70"O	R. E Q 48, 879 - ENG. WALDIR LINS, GURUPI - TO, 77485-000
19	Mutuca (Obras)	11°43'59.30"S 49° 5'4.41"O	R. CINCO, 704 - JARDIM FLAMBOYANT, GURUPI - TO
20	Parque Mutuca	11°44'7.78"S 49° 4'26.16"O	AV. MARANHÃO, 1925 - ST. UNIAO I, GURUPI - TO, 77405-180
21	Av Maranhão/Rua 8	11°43'53.80"S 49° 4'7.85"O	AV. MARANHÃO, 2087 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77405- 180
22	Feira Coberta Vila São Jose	11°44'9.65"S 49° 3'8.37"O	ALTO DOS BURITIS, GURUPI - TO, 77405- 030
23	HOTEL VENEZA	11°43'52.21"S 49° 4'19.26"O	AV. PARÁ 1823, GURUPI, TO, 77403-010
24	POSTO COMETA	11°44'2.04"S 49° 4'25.46"O	AVENIDA GOIÁS, 2844, GURUPI, TO, 77410-010
25	GOIÁS COM RUA 03	11°43'38.74"S 49° 3'55.47"O	GURUPI, TO
26	Rua 71/Rua 62	11°44'49.65"S 49° 4'23.93"O	R. SESSENTA E DOIS, 202 - PARQUE RES. NOVA FRONTEIRA, GURUPI - TO, 77415- 470



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

27	Res. Madri Entrada 1	11°45'7.74"S 49° 5'25.18"O	R. J KUBITSCHECK, 2-208, GURUPI - TO
28	Res Madri	11°45'21.45"S 49° 5'4.85"O	GURUPI, TO
29	CBMTO	11°43'35.68"S 49° 5'19.54"O	AV. MAL. HUMBERTO ALENÇAR CASTELO BRANCO, 126-260 - PARQUE SOL NASCENTE, GURUPI - TO, 77425-010
30	Praça da Bíblia	11°43'33.96"S 49° 5'10.04"O	AV. SERGIPE, 1614 - JARDIM ELDORADO, GURUPI - TO, 77403- 120
31	Rua s15/Rua dezesseis	11°43'46.98"S 49° 5'43.44"O	GURUPI, TO
32	Parque das Acácias	11°43'49.77"S 49° 6'52.55"O	AV. DAS ACÁCIAS, 373 - RES. PARQUE DAS ACACIAS, GURUPI - TO, 77425- 650
33	COLÉGIO EBENÉZER	11°43'44.74"S 49° 4'56.21"O	R. TRÊS - JARDIM ELDORADO, GURUPI - TO, 77403-230
34	BEIRA RIO DA S-15	11°43'43.96"S 49° 5'26.26"O	R. S, 15 - 329 - ALTO DA BOA VISTA, GURUPI - TO, 77425-500
35	Rua 110 Escola	11°43'20.13"S 49° 5'50.60"O	R. CENTO E DEZ, 186-224 - RES. JARDIM DOS BURITIS, GURUPI - TO, 77430-720
36	Av Sergipe/Rua 20	11°43'20.49"S 49° 4'52.50"O	VILA ALAGOANA, GURUPI - TO, 77433- 100



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

37	SESI	11°43'22.36"S 49° 5'0.90"O	AV. RORAIMA Q N, 550 - VILA ALAGOANA, GURUPI - TO, 77485-000
38	UPA	11°43'12.03"S 49° 4'54.51"O	AV. FERNANDO DE NORONHA - JARDIM PAULICEIA, GURUPI - TO, 77433-270
39	BEIRA RIO - R. S	11°43'25.16"S 49° 4'24.45"O	RIO GRANDE DO SUL, 1046 - CENTRO - GURUPI - TO
40	Av Paraná / Rua 6	11°43'29.45"S 49° 4'17.58"O	R. PRES. GETÚLIO VARGAS, 771 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77402-090
41	CEM Gurupi	11°43'31.90"S 49° 4'13.25"O	AV. PARANÁ, 1129 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77403-050
42	Praça da Abadia	11°43'43.68"S 49° 4'15.71"O	RUA SENADOR PEDRO LUDOVÍCIO
43	QUARTETO SUPERMERCADO	11°44'0.52"S 49° 4'10.49"O	AV. PIAUÍ, 2245 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77410-030
44	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR	11°43'18.20"S 49° 4'28.68"O	AV. RIO DE JANEIRO, S/N - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77403-090
45	CORREIOS	11°43'45.10"S 49° 4'10.01"O	R. MIN. ALFREDO NASSER, 1090 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77402-080
46	HRG Maternal	11°43'50.82"S 49° 3'56.37"O	R. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1746 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77405-110



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

47	HRG Emergência	11°43'52.50"S 49° 3'52.41"O	AV. PERNAMBUCO - CENTRO, GURUPI - TO, 77410-040
48	Centro Cultural	11°43'41.63"S 49° 3'51.18"O	AV. MARANHÃO, 1556 - ST. UNIAO I, GURUPI - TO, 77405-180
49	AV Goiás Setor Aeroporto - CTG	11°42'48.74"S 49° 3'25.62"O	GURUPI, TO
50	Jardim da Luz Entrada	11°43'3.11"S 49° 3'14.37"O	AV. BRASIL Q 4, 258 - AEROPORTO III, 77485-000
51	JARDIM TOCANTINS	11°43'24.42"S 49° 3'19.03"O	GURUPI, TO
52	Av Piauí/Centro Cultural	11°43'45.98"S 49° 3'50.39"O	AV. PIAUÍ, 1604 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77410-030
53	Av Goiás Rua 11	11°43'32.49"S 49° 3'46.73"O	AV. GOIÁS, 1501 - ST. UNIAO I, GURUPI - TO, 77402-150
54	Prefeitura	11°43'35.64"S 49° 3'47.96"O	R. QUATORZE DE NOVEMBRO - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77402- 140
55	Escola Tempo Integral	11°43'55.70"S 49° 2'49.22"O	AV. LIVRE, 1367 - ALTO DOS BURITIS, GURUPI - TO, 77400-000
56	Residencial São Jose	11°42'55.23"S 49° 3'12.89"O	R. SAO BERNARDO Q 42, 440 - JARDIM TOCANTINS, GURUPI - TO, 77485-000



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

57	Décio Norte (OCR)	11°41'19.26"S 49° 4'9.96"O	BR-153, 8091 - GURUPI, TO, 77485- 000
58	Passagem Medeiros	11°43'12.44"S 49° 5'6.19"O	R. M, 243 - GURUPI, TO, 77485- 000
59	Praça Sol Nascente	11°43'36.00"S 49° 5'36.69"O	RUA S7 ESQUINA COM RUA S12 - SOL NASCENTE, GURUPI - TO, 77400-000
60	Nascente Mutuca	11°43'54.15"S 49° 5'16.14"O	R. OITO, 1402-1412 - JARDIM DAS PALMEIRAS, GURUPI - TO, 77413- 370
61	Expo Gurupi	11°43'28.30"S 49° 5'18.92"O	PARQUE SOL NASCENTE, GURUPI - TO
62	Av Goiás/Trevo Sul	11°44'25.02"S 49° 4'51.11"O	AV. GOIÁS - TREVO SUL, GURUPI - TO, 77410-010
63	Futura Rodoviária	11°44'20.26"S 49° 4'51.26"O	R. UM, GURUPI - TO, 77416-005
64	Cartório Eleitoral	11°43'13.35"S 49° 4'29.17"O	R. PRES. GETÚLIO VARGAS, 295 - ST. CENTRAL, GURUPI - TO, 77402- 090
65	Trevo da 7	11°43'11.05"S 49° 4'36.66"O	AV. MINAS GERAIS - ST. CENTRAL GURUPI - TO, 77403-110
66	Rua D/Av Alagoas	11°44'26.79"S 49° 4'19.53"O	ST. CRUZEIRO, GURUPI - TO, 77415- 650



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

67	Marginal Leste/Rua Betel	11°44'41.17"S 49° 5'1.83"O	VILA GUARACY, GURUPI - TO
68	Fórum Centro	11°44'3.82"S 49° 3'41.43"O	1317, Av. Rio Grande do Norte, 1207 - St. Casego, Gurupi - TO, 77405-360
69	Av Goiás/Rua 7	11°43'48.17"S 49° 4'7.99"O	ENTRE UMA 07 E RUA 08 - AV: GOIAS, QD:13 LT:01, GURUPI - TO, 77410-010
70	Av Goiás / Rua 19	11°43'57.09"S 49° 4'19.73"O	AV. GOIÁS, 2393 - ST. UNIAO I, GURUPI - TO, 77410-010
71	Saída Norte	11°42'52.71"S 49° 4'31.92"O	TREVO OESTE, GURUPI - TO, 77402- 220
72	Polícia Rodoviária	11°40'28.28"S 49° 3'54.53"O	BR-153, KM 666, GURUPI - TO
73	Rua Antônio Nunes	11°43'46.23"S 49° 7'47.44"O	AV. DOS ESPORTES, GURUPI - TO
74	Aguas Claras OCR	11°42'38.04"S 49° 6'30.73"O	GURUPI, TO
75	Joao Lisboa Entrada 1	11°42'38.31"S 49° 5'25.45"O	R. SEM DENOMINACAO, 506 - RES. JOAO LISBOA DA CRU, GURUPI - TO, 77485-000
76	Br 153 (OCR)	11°46'8.70"S 49° 6'11.28"O	ROD. BERNARDO SAYÃO - MUNIZ SANTANA, GURUPI - TO



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

77	Trevo Sul	11°44'28.64"S 49° 4'57.05"O	RUA 1, SETOR WALDIR LINS
78	Rua Antonio Ricardo Medeiros	11°44'11.17"S 49° 6'6.13"O	R. ANTÔNIO RICARDO MEDEIROS, 872 - ALTO DA BOA VISTA, GURUPI - TO, 77425-390
79	Av B / Cemei	11°45'30.86"S 49° 4'17.06"O	AV. B Q 3, 1352 - PARQUE RES. NOVA FRONTE, GURUPI - TO, 77485-000
80	Av. A/Al Sumaré	11°46'6.22"S 49° 3'56.08"O	AV. ALAMEDA SUMARE Q 1, 1233 - PARQUE RES. NOVA FRONTE, 77485-000
81	Av Parque com Av Goiás	11°42'21.13"S 49° 3'15.64"O	AV. PARQUE, GURUPI - TO
82	Av Bahia Saída	11°43'34.85"S 49° 2'48.49"O	R. 21 C Q 25, 40 - ALTO DOS BURITIS, GURUPI - TO, 77485-000
83	Saída Leste (OCR)	11°44'10.59"S 49° 1'53.24"O	SAÍDA LESTE - ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL GURUPI
84	Saída Vale Verde	11°44'24.24"S 49° 2'40.54"O	R. 15 Q 37, 562 - VILA SÃO JOSÉ, GURUPI - TO, 77485-000
85	Al Sumaré / Rua 38	11°45'12.26"S 49° 3'44.99"O	AV. ALAMEDA SUMARE Q 116, 19 - PARQUE RES. NOVA FRONTE, GURUPI - TO, 77485-000
86	Alameda Leste	11°43'34.34"S 49° 6'35.53"O	ALAMEDA LESTE COM AVENIDA 'C'

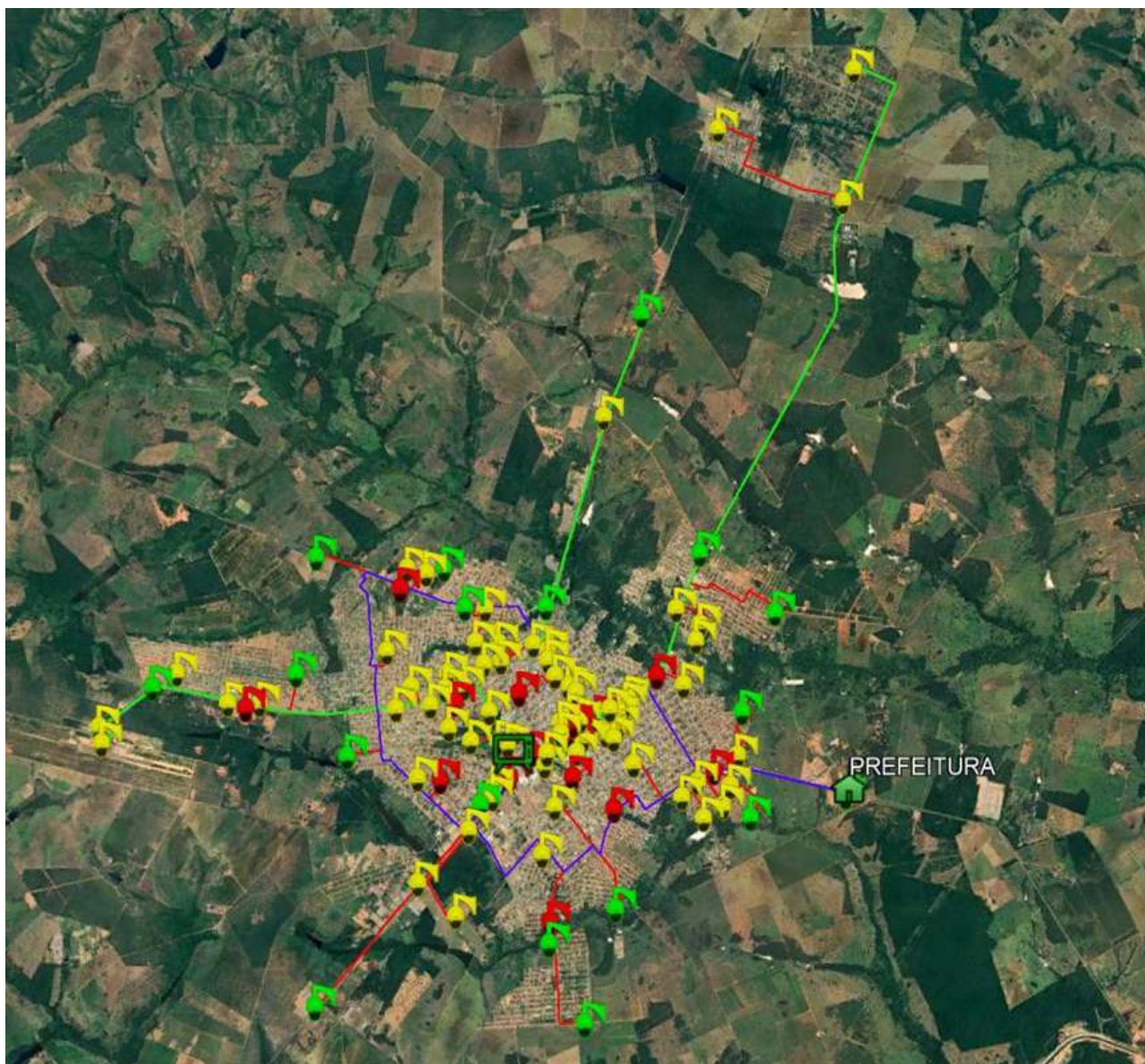


TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

87	Vila Nova Saida à Nordeste	11°42'46.65"S 49° 2'35.30"O	TO-365, 1336-1470 - ST. AEROPORTO II, 77440-440
88	Av Perimetral Oeste	11°42'56.22"S 49° 5'12.99"O	AV. DUERE - VILA PEDROSO, GURUPI - TO, 77433-050

15.8.3 MAPA GEOREFENCIADO DOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO

15.8.3.1 As Coordenadas geográficas aproximadas dos pontos encontram-se no arquivo "KMZ", em anexo.



15.9 Materiais a serem disponibilizados:

15.9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

15.9.2 Cabos de fibra óptica deverão ser fornecidos em quantidades suficiente para cobrir todo o perímetro

urbano, garantindo uma instalação completa e eficaz do sistema de segurança eletrônica;

15.9.3 Materiais de fixação e instalação dos equipamentos de segurança eletrônica, incluindo suporte, conectores, caixas de proteção;

15.9.4 Ferramentas e utensílios adequados para a instalação dos equipamentos e a realização dos serviços, tais como alicates, chaves de fendas, furadeiras, entre outros;

15.9.5 Materiais de proteção individuais (EPIs) para os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, garantindo sua segurança e saúde durante todo o processo.

15.10 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

15.10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

15.10.1.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos critérios do Art. 59 da Lei 14.133 de 2021.

15.10.1.2 A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que esta seja demonstrada.

15.10.1.3 A execução dos serviços deverá ser feita respeitando as regras de sustentabilidades definidas neste termo de referência.

15.10.1.4 Existe a possibilidade de execução dos serviços em finais de semana, feriados ou em horário noturno, em situações excepcionais e a proposta de preço do licitante deverá contemplar essa possibilidade.

15.10.1.5 Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico financeiro e quando efetivamente comprovada a entrega da etapa e aceito pela equipe de fiscalização.

15.10.1.6 Os custos de mão de obra, frete, tributos, dentre outros, todos devem ser previstos na proposta do licitante.

15.10.1.7 Os serviços serão pagos após a aplicação do INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS que pode viabilizar glosas caso a CONTRATADA não tenha atingido o nível de desempenho definido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

16.1. Para fiscalização do contrato, será designado o servidor(a), lotado junto ao órgão, com habilidades e conhecimentos que cabem a matéria pertinente e compatível ao objeto contratado.

16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

16.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

16.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

16.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).

16.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

16.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

16.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

16.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

17.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

17.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

19.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

19.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº Lei n.º 14.133, Decreto Municipal que regulamenta a matéria, **PREGAO ELETRONICO nº PE/2024.999-SECTI e Processos supracitados.**

20.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

20.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de GURUPI - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

20.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

GURUPI - TO, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

23.357.740/0001-85

-CPF/MF:

CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ CONTRATADO(A): XXXXXXXXXX

NOME DO EPRESENTANTE- CPF/MF: XXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/a64bca75-f2bb-11ef-8682-66fa4288fab2>